

RELATÓRIO

E CONTAS CONSOLIDADAS

————— 2019 —————

PHAROL, SGPS S.A. - RESULTADOS DE 2019

- O resultado líquido da PHAROL em 2019 foi de 20,7 milhões de Euros, valor justificado essencialmente por: (1) ganho com o Acordo entre a PHAROL e a Oi proveniente do ressarcimento de danos causados à PHAROL no montante de Euros 36,8 milhões; (2) imparidade de Euros 11,6 milhões decorrente da redução do valor expectável do crédito sobre a Rio Forte, e (3) custos operacionais no montante de Euros 4,2 milhões;
- Em consequência do reportado pelos Administradores judiciais no Luxemburgo no seu último relatório, relativamente a alguma incerteza sobre o valor dos Ativos na América Latina, o valor expectável do crédito sobre a Rio Forte sofreu uma redução de 1,47 milhões de Euros neste segundo semestre de 2019, a acrescer aos 10,1 milhões de Euros de imparidade já registados no 1º semestre do mesmo ano
- Os capitais próprios da companhia reduziram-se em 2019 em Euros 14,7 milhões, terminando o ano em 131,5 milhões de euros e refletindo: (1) o resultado líquido positivo no montante de 20,7 milhões de Euros, e (2) a desvalorização da participação na Oi em 33,3 milhões de Euros decorrente da queda da cotação em bolsa e da desvalorização do Real.
- Os custos operacionais recorrentes da PHAROL ascenderam a 4,2 milhões, o que corresponde a, um decréscimo de 22% face a igual período de 2018, tendo sido possível manter a disciplina da contenção de custos e beneficiar de uma redução significativa na aquisição de serviços jurídicos relacionados com a posição no Brasil.

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Luís Palha da Silva

"O ano de 2019, para o principal activo da Pharol, a sua participação na Oi, ficou marcado por uma série de factores externos e internos tendencialmente positivos. Em primeiro lugar, assistiu-se a uma renovação da conjuntura política, que, embora timidamente, tem mostrado alguma recuperação nas áreas económicas e permitiu já mudanças legislativas favoráveis no sector das telecomunicações no Brasil. Internamente, a Oi concluiu um ambicioso programa de aumento de capital, chegou a acordo com a Pharol para abandono mútuo de diversos litígios e contingências em aberto, viu reconhecido pelo mercado um Plano Estratégico assente nas suas maiores capacidades e competências, rejuvenesceu a sua equipa dirigente e iniciou um processo de venda de activos non-core, com realce para a da participação na Unitel, terminada já em 2020.

Esta evolução positiva acabou, no entanto, por não ter, como devia, reflexos positivos na cotação da Oi e, em consequência, na da Pharol. Mantemos, no entanto, a convicção de que a melhoria da eficiência operacional proposta no Plano Estratégico da Oi, resultante de eficientes investimentos em fibra (FTTH) e do programa de contenção de custos, irá começar a dar os seus frutos nos próximos trimestres.

No processo de recuperação do crédito sobre a Rio Forte continuou a verificar-se, ao longo do ano, uma lentidão inultrapassável nas diferentes instâncias a que a Pharol tem recorrido, nomeadamente nas esferas judiciais de Portugal e Luxemburgo. Tal acabou por ter reflexos, na avaliação do valor deste activo, impondo a sua redução nas contas da empresa.

Durante o ano, a Pharol observou uma estrita disciplina de custos operacionais, com especial incidência nas despesas com pessoal e com serviços jurídicos, política essa que continuará a ser, em 2020, uma das nossas principais prioridades."

Highlights

PHAROL

(Milhões de Euros)	2019	2018
EBITDA Recorrente	(4,2)	(5,3)
Resultado líquido	20,7	(5,6)
(Milhões de Euros)	2019	2018
Ativo	144,1	161,7
Passivo	12,6	15,4
Capital Próprio	131,5	146,2

Contactos

Luís Sousa de Macedo
 Relação com os Investidores
 Tel: +351 212 697 698 - Fax: +351
 212 697 949
 E-mail: ir@pharol.pt

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS

2019

ÍNDICE

01.	ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS	4
02.	PRINCIPAIS EVENTOS	10
03.	PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	18
04.	PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	20
05.	PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS	23
06.	DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
07.	ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS	26
08.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS	29

As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a PHAROL, SGPS S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

01. ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

RESULTADOS CONSOLIDADOS

Em 31 de dezembro de 2019, a PHAROL detinha como principais ativos (1) 326.259.859 ações ordinárias e 1.800.000 ações preferenciais da Oi S.A. ("Oi"), representativas de 5,5% do capital social total da Oi, (2) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte") com um valor nominal de 897 milhões de Euros. Adicionalmente, a Pharol tem ainda uma opção de compra sobre 17.076.553,92 ações ordinárias e 34.153.107,84 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte, e ainda a ser corrigida dos aumentos de capital entretanto realizados na Oi. Esta opção de compra encontra-se atualmente valorizada por zero Euros.

Em 31 de dezembro de 2014, após o aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014, a PHAROL detinha uma participação efetiva de 39,7% na Oi, incluindo uma participação que se encontrava classificada como ativo não corrente detido para venda, na sequência do contrato de permuta ("Permuta") celebrado com a Oi em 8 de setembro de 2014 e executado em 30 de março de 2015, e a participação remanescente de 22,8% que se encontrava classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e associadas e conseqüentemente reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a referida Permuta, por meio da qual a PHAROL (1) transferiu para a Portugal Telecom International BV ("PT Finance"), uma subsidiária da Oi, 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais da Oi, e (2) recebeu da PT Finance como contrapartida instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma opção de compra sobre as referidas ações ("Opção de Compra"). Após a execução da Permuta, a PHAROL passou a deter uma participação efetiva de 27,48% na Oi, correspondente à participação de 22,8% acima referida, acrescida de 4,7% decorrente da redução do número de ações em circulação da Oi.

A 22 de julho de 2015 foram assinados os documentos relevantes para a implementação da Nova Estrutura da Oi, tendo sido realizada em 1 de setembro de 2015 uma Assembleia Geral da Oi que aprovou a sua implementação.

Em 30 de setembro de 2015, após a implementação da Nova Estrutura e antes da conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias da Oi, a PHAROL passou a deter, diretamente e através de subsidiárias 100% detidas, 84.167.978 ações ordinárias e 108.016.749 ações preferenciais da Oi.

Em 8 de outubro de 2015 na sequência da homologação da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi, a PHAROL passou a deter, direta e indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,18% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria). O direito de voto da PHAROL na Oi estava limitado a 15% do total de ações ordinárias.

Os acordos parassociais, através dos quais era exercido o controle conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015, com a implementação da Nova Estrutura. Até essa data, a PHAROL procedeu ao reconhecimento da sua participação na Oi enquanto investimento em empreendimentos conjuntos, passando após essa data a ser uma Associada uma vez que a PHAROL considerava ter influência significativa sobre a Oi. Desta forma, mesmo após 30 de julho de 2015 a participação na Oi continuou a ser contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação econômica nos seus resultados da Oi.

Nos dias 29 de abril e 19 de maio de 2016, a PHAROL, apenas por motivos de reorganização societária, transferiu a titularidade das 128.213.478 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., diretamente detidas pela PHAROL, SGPS S.A., para a sua subsidiária detida a 100%, BRATEL B.V.. Desta forma, a participação direta da BRATEL B.V. (e indireta da PHAROL, SGPS S.A.) passou a ser 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representavam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria).

No dia 15 de Setembro de 2017 e de forma a concentrar todas as suas operações no Luxemburgo, a PHAROL transferiu a titularidade de todas as ações que a BRATEL B.V. tem na Oi S.A., para a sua subsidiária BRATEL S.à.r.l. detida a 100% pela BRATEL B.V..

Em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo")), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a Oi se encontra, entendeu-se que a PHAROL tinha perdido a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A.. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado e a classificá-lo como "Ativo Financeiro".

A Oi S.A. na divulgação dos seus resultados consolidados de 2017, anunciou ter efetuado um ajustamento ao seu Património Líquido a 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, nos montantes de 18 bilhões de reais e 19 bilhões de reais, respetivamente. Na sequência deste ajustamento, o investimento da PHAROL na Oi, estando registado pelo método de equivalência patrimonial, foi reajustado e valorizado por zero nos períodos de 1 de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, tendo sido reexpressados os respetivos comparativos.

A 20 Julho de 2018, após a homologação do aumento de capital através da conversão de dívida em ações, a Oi passou de 825.760.902 ações para um total de 2.340.060.505 ações representativas do capital social, verificando-se, em consequência, uma diluição da participação da PHAROL na Oi para menos de 8%.

A 9 de Janeiro de 2019, no âmbito do aumento de capital por Entrada de Novos Recursos, a Oi passou de 2.340.060.505 ações para um total de 5.954.205.001 ações representativas do seu capital social, com uma diluição da participação da PHAROL na Oi para menos de 4%, mesmo tendo acompanhado parcialmente o referido aumento de capital.

A 2 de Abril de 2019, com a homologação de um acordo entre a PHAROL e a Oi S.A. em 8 de Janeiro de 2019, em que a Oi se comprometeu a ressarcir a PHAROL dos prejuízos por danos sofridos através de ações da Oi e de recursos financeiros destinados à aquisição de ações da Oi inscritas no já referido aumento de capital, a PHAROL passou a deter uma participação de 5,51% do capital social da Oi.

O resultado líquido consolidado de 2019 foi de 20,7 milhões de Euros e reflete essencialmente (1) o ressarcimento de danos no âmbito do Acordo entre a Oi e a Bratel Sarl no montante de 36,8 milhões de Euros, (2) uma perda de 11,6 milhões de Euros decorrente da redução do valor expectável de recuperação dos créditos sobre a Rio Forte, e (3) custos operacionais no montante de 4,2 milhões de Euros.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

	Milhões de euros	
	2019	2018
Custos com o pessoal	1,6	1,6
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	2,3	3,3
Impostos indiretos	0,4	0,4
EBITDA	(4,2)	(5,3)
Depreciações	0,1	0,1
EBIT	(4,3)	(5,4)
Outros custos (ganhos), líquidos	(12,6)	11,6
Resultado antes de resultados financeiros e impostos	8,2	(17,0)
Juros obtidos, líquidos	(0,0)	(0,0)
Perdas (ganhos) em ativos financeiros	(36,8)	-
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	11,6	0,9
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	0,0	0,2
Resultado antes de impostos	33,4	(18,2)
Imposto sobre o rendimento	12,7	(12,5)
Resultado atribuível aos acionistas da PHAROL, SGPS S.A.	20,7	(5,6)

Os custos operacionais consolidados ascenderam a 4,2 milhões de Euros em 2019 em comparação com 5,3 milhões de Euros em 2018. Esta evolução é explicada na quase totalidade por menores custos com serviços jurídicos e consultoria.

Os resultados antes de impostos em 2019 totalizaram 33,4 milhões de Euros.

As perdas em ativos financeiros e outros investimentos líquidas em 31 de dezembro de 2018 incluem a desvalorização do valor da Opção de Compra no montante de 926 mil Euros.

O resultado líquido atribuível aos Acionistas da PHAROL registou um lucro de 20,7 milhões de Euros em 2019, que compara com um prejuízo de 5,6 milhões em igual período de 2018. O resultado líquido em 2019 reflete essencialmente (1) o ressarcimento de danos no âmbito do Acordo entre a Oi e a Bratel Sarl no montante de 36,8 milhões de Euros; (2) uma perda de 11,6 milhões de Euros decorrente da redução do valor expectável de recuperação dos créditos sobre a Rio Forte e (3) os custos operacionais consolidados de 4,2 milhões de Euros. O prejuízo líquido em 2018 reflete essencialmente os custos operacionais consolidados de 5,3 milhões de Euros, e (2) uma perda de 1,15 milhões de Euros resultado de uma desvalorização da Opção de Compra.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Demonstração Consolidada da Posição Financeira		
	Milhões de euros	
	2019	2018
ATIVOS		
Caixa e equivalentes de caixa	17,9	38,1
Contas a receber	0,1	1,9
Ativos não correntes detidos para distribuição aos acionistas	0,0	0,0
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	0,0	0,0
Ativos tangíveis	0,3	0,1
Impostos a recuperar	0,1	0,1
Ativos financeiros	62,6	46,9
Outros ativos	63,0	74,7
Total do ativo	144,1	161,7
PASSIVOS		
Dívida bruta	0,3	0,1
Contas a pagar	0,2	0,1
Acréscimos de custos	0,8	1,7
Impostos a pagar	0,2	0,2
Provisões	0,0	12,5
Outros passivos	11,1	0,9
Total do passivo	12,6	15,4
Total do capital próprio	131,5	146,2
Total do capital próprio e do passivo	144,1	161,7

A posição de caixa e contas a receber líquida de responsabilidades associadas à dívida bruta, contas a pagar, acréscimos de custos, impostos a pagar e potenciais montantes a pagar à Autoridade Tributária Portuguesa evidenciado na rubrica Outros Passivos representou 6,4 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2019 e 25,4 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2018.

Os ativos financeiros correspondem essencialmente ao investimento efetivo da PHAROL na Oi, de 5,5% em 31 de dezembro de 2019 e de 6,8% em 2018, que se encontra contabilizado ao valor de mercado.

Os outros ativos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, nos montantes de 63 milhões de Euros e 74,7 milhões de Euros respetivamente, correspondem à melhor estimativa dos justos valores dos ativos relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, cujo valor nominal ascende a 897 milhões de Euros.

O capital próprio ascendia a 131,5 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2019, em comparação com 146,2 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2018, uma redução de 14,7 milhões de Euros, refletindo principalmente (1) o resultado líquido positivo gerado em 2019 no montante de 20,7 milhões de Euros, e (2) perdas em ativos financeiros reconhecidas diretamente no valor de 33,3 milhões de Euros e (3) aquisição de ações próprias no valor de 2,2 milhões de Euros.

PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS DA Oi

As informações contidas neste ponto originam da divulgação do Relatório Trimestral 3T2019 da Oi

- **3,6 milhões de casas passadas (HPs) com fibra (FTTH) ao final de setembro**
 - Expectativa de 4,6 milhões de HPs em 2019 e 16 milhões de HPs em 2021.
- **11,4% de penetração de casas conectadas (HCs) sobre casas passadas (HPs) com fibra em setembro**
 - A Oi encerrou o trimestre com 408 mil clientes conectados com FTTH, crescimento de 72% comparado ao 2T19.
- **36% em Market Share de adições líquidas de pós-pago no 3T19**
 - É o 2º maior share de adições líquidas no mercado no período. De janeiro a agosto de 2019, a Oi adicionou 1,1 milhões de clientes líquidos no pós-pago.
- **13,8% de crescimento anual de Receita de Clientes pós-pago**
 - Forte expansão da base se traduz em aceleração do crescimento da receita de pós-pago.
- **192% de crescimento anual da Receita Contratada de TI do Corporativo**
 - A receita de TI é um dos principais drivers de crescimento para o segmento corporativo, em função do seu alto valor agregado.

	Milhões de Reais*		
	3T19	3T18	2T19
Oi S.A.			
Receita Líquida Total	5.001	5.481	5.091
EBITDA	979	1.459	1.218
Margem EBITDA (%)	19,6%	26,6%	23,9%
EBITDA de Rotina com IFRS 16	1.374	n.a.	1599,0%
Margem EBITDA de Rotina (%) - Com IFRS 16	27,5%	n.a.	31,4%
Lucro (Prejuízo) Líquido Consolidado	-5.747	-1.336	-1.559
Dívida Líquida	14.713	10.976	12.573
Caixa Disponível	3.192	5.161	4.296
CAPEX	2.065	1.526	2.061

*Excepto se indicado de outra forma

	Milhões de Reais*		
	3T19	3T18	2T19
BRASIL			
Unidades Geradoras de Receita (Mil)	55.191	58.832	55.870
Residencial	13.532	15.173	14.011
Mobilidade Pessoal	34.703	36.454	34.701
Corporativo / PMEs	6.702	6.565	6.761
Telefones públicos	254	640	396
Receita Líquida Total	4.955	5.431	5.046
Receita Líquida de Serviços (1)	4.917	5.382	5.004
Residencial	1.803	2.084	1.857
Mobilidade Pessoal	1.726	1.765	1.691
Clientes (2)	1.667	1.670	1.633
Corporativo / PMEs	1.367	1.474	1.418
Receita Líquida de Clientes (2)	4.823	5.230	4.900
EBITDA de Rotina	1.008	1.454	1.208
Margem EBITDA de Rotina (%)	20,3%	26,8%	23,9%
CAPEX	2.060	1.502	2.057
EBITDA de Rotina - CAPEX	-1.053	-49	-849

*Excepto se indicado de outra forma

(1) Exclui receita de aparelhos.

(2) Exclui receita de aparelhos e uso de rede.

02. PRINCIPAIS EVENTOS

Abaixo enumeramos os eventos ocorridos entre 1 janeiro de 2019 e 27 de fevereiro de 2020 os quais podem ser analisados com mais detalhe e encontram-se divulgados na íntegra no *website* da PHAROL (www.pharol.pt).

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA PHAROL

As principais alterações nas participações qualificadas da PHAROL foram as seguintes:

3/Jan/2019 | Blackhill Holding Limited,LLC. passou a deter uma participação qualificada através 43.311.406 ações, representativas de 4,83% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

3/Jan/2019 | High Seas Investments, LLC diminuiu a sua participação de 7,24% para 2,41% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

4/Jan/2019 | Grupo Visabeira SGPS, S.A. informou que procedeu à venda, em bolsa, de um total de 1.000.000 ações, representativas de 0,1115% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Em resultado das vendas, a Grupo Visabeira SGPS, S.A. passou a ser titular de 15.067.041 ações, representativas de 1,6806% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

Mais se informa, nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, que, atentas as participações existentes, se consideram imputáveis a Fernando Campos Nunes (NIF: 175.776.083) o total de 15.067.041 ações representativas do capital social da PHAROL SGPS, S.A., correspondentes a 1.6806% do capital social e direitos de voto.

10/Jan/2019 | Blackhill Holding Limited, LLC informou que são imputáveis 43.311.406 ações representativas de 4,83% do capital social e dos direitos de votos de PHAROL adquiridas pela sociedade Blackhill Holding Limited LLC, de que é beneficiário efectivo e informou ainda que Nelson Tanure detém a título pessoal 10.000 ações representativas de 0,00111%. Sendo que no total são imputáveis a Nelson Tanure 43.321.406 ações, correspondentes a 4,83% do capital social e dos direitos de votos de PHAROL.

12/Mar/2019 | Adar Capital Partners Ltd. diminuiu a sua participação de 10,285% para 4,8% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

12/Mar/2019 | High Bridge Unipessoal, Lda. aumentou a sua participação de 6,17% para 9,99% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

12/Mar/2019 | Blackhill Holding Limited,LLC. aumentou a sua participação de 4,83% para 6,31% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

25/Mar/2019 | Blackhill Holding Limited,LLC. aumentou a sua participação de 6,31% para 7,06% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

17/Abr/2019 | Blackhill Holding Limited,LLC. diminuiu a sua participação de 7,06% para 4,85% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

14/Mai/2019 | High Seas Investments, LLC diminuiu a sua participação de 2,41% para 1,39% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

20/Mai/2019 | Blackhill Holding Limited,LLC. diminui a sua participação de 4,85% para 1,92% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

12/Ago/2019 | Banco Comercial Português, S.A. informou que a participação da High Bridge Unipessoal, Lda. de 9,99% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL lhe é imputável na qualidade de credor beneficiário de penhores financeiros.

19/Set/2019 | Banco Comercial Português, S.A. informou que a participação da High Bridge Unipessoal, Lda. diminuiu para 4,88% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

09/Out/2019 | Real Vida Seguros, S.A. informou que passou a deter uma participação qualificada através 38.875.874 ações, representativas de 4,34% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

14/Out/2019 | Adar Capital Partners Ltd. diminuiu a sua participação 4,8% para um valor inferior a 2% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

29/Nov/2019 | Banco Comercial Português, S.A. informou que a participação da High Bridge Unipessoal, Lda. diminuiu para 1,95% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

10/Dez/2019 | High Bridge Unipessoal, Lda informou que desde o dia 5 de Dezembro de 2019 deixou de deter qualquer participação no capital social da PHAROL SGPS S.A., não detendo qualquer ação representativa do mesmo.

26 / Fev / 2020 | Abante Asesores, S.A. informou que detém uma participação qualificada através de 18.200.000 ações, representativas de 2,03% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL desde 28 de agosto de 2019.

ACONTECIMENTOS SOCIETÁRIOS DA PHAROL E DA OI

Abaixo enumeramos os principais acontecimentos societários da PHAROL e da Oi:

09/Jan/2019 | PHAROL informou: que chegou a um acordo com a Oi para encerramento e extinção de todo e quaisquer litígios judiciais e extrajudiciais no Brasil, Portugal e em todos os diferentes países onde existem discussões envolvendo empresas dos dois Grupos.

A celebração do acordo está em linha com as mais modernas práticas de resolução alternativa de conflitos, as quais o Juízo da Recuperação Judicial declarou eficazes.

Os Conselhos de Administração da Oi e Pharol aprovaram por unanimidade o acordo. O “management” da Oi e Pharol estão alinhados, de boa-fé, aos melhores interesses da Oi para que a Companhia tenha foco absoluto no turnaround operacional e elimine dispersão e custos relacionados a litígios.

O acordo, cujas cláusulas estão detalhadamente previstas em instrumento específico, somente seria válido e eficaz após a homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Os termos e condições deste instrumento seguem resumidos abaixo:

I. Objetivo:

Extinção da totalidade de litígios entre Oi e Pharol.

II. Condições a serem cumpridas pela Oi:

- a) Pagamento à Pharol de EUR 25 milhões.
- b) Entrega à Pharol de 33,8 MM de ações da Oi que estão em sua Tesouraria.
- c) A empresa assumira custos com garantias judiciais relativas a processos judiciais da Pharol em Portugal, conforme obrigação assumida.
- d) Em caso de venda de participação da Oi na Unitel, a empresa fará depósito em conta garantia da Pharol para fazer frente a eventual condenação em contingências tributárias avaliadas como prováveis – conforme obrigação prevista.

III. Condições a serem cumpridas pela Pharol:

- a) Utilizar o mínimo de EUR 25 milhões para subscrição do aumento de capital previsto para a companhia no seu Plano de Recuperação Judicial.
- b) Comparecer e votar favoravelmente em quaisquer Assembleias Gerais de acionistas da Oi que tenham como objeto a aprovação ou ratificação de qualquer ato ou medida prevista no PRJ.
- c) Manter alinhamento com a Oi e apoio à implementação do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado em todas as instâncias.
- d) autorização para a utilização pela Oi de qualquer valor devolvido à Pharol pela Autoridade Tributária Portuguesa a partir de 24 de março de 2015, com custo de garantias e contingências tributárias, para fins do disposto no item II.c.d, acima.

A não eleição de um membro do Conselho de Administração da Pharol indicado pela Oi é condição de rescisão do presente acordo.

11/Jan/2019 | PHAROL informou que na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, os Acionistas deliberaram suspender a sessão até ao próximo dia 8 de fevereiro de 2019.

28/Jan/2019 | Oi informou que foram subscritas e integralizadas, no dia 25 de janeiro de 2019, 1.604.268.162 novas ações ordinárias, correspondentes ao saldo de novas ações ordinárias não subscritas pelos acionistas durante o período de exercício do direito de preferência e o período de subscrição de sobras no Aumento de Capital – Novos Recursos.

28/Jan/2019 | PHAROL informou que subscreveu 127.548.955 novas ações no âmbito do aumento do capital social da Oi. Com recurso a fundos próprios, a PHAROL subscreveu 41.827.181 novas ações. A somar às 166.710.904 ações detidas anteriormente, caso o Acordo seja homologado a PHAROL passará a ser titular de 328.059.859 ações, representativas de 5,51% do capital social da Oi.

08/Fev/2019 | PHAROL informou que que na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada foram adotadas pelos Senhores Acionistas as seguintes deliberações:

Eleição dos membros dos Órgãos Sociais e da Comissão de Vencimentos para o triénio 2018-2020:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado

Secretário: Maria de Lourdes Vasconcelos Pimentel da Cunha Trigo

Conselho de Administração

Presidente: Luís Maria Viana Palha da Silva

Administradores:

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure

Bryan Schapira

Maria do Rosário Amado Pinto Correia

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão

Jorge Augusto Santiago das Neves

Avelino Cândido Rodrigues

Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto

Isabel Maria Ferreira Possantes Rodrigues Cascão

Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond

Conselho Fiscal

Presidente: José Maria Rego Ribeiro da Cunha

Vogais:

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo

João Manuel Pisco de Castro

Vogal Suplente:

Paulo Ribeiro da Silva

Comissão de Vencimentos

Presidente:

António Sarmiento Gomes Mota

Francisco José Queiroz de Barros Lacerda

Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

09/Fev/2019 | Oi informou que aprovou a aquisição de ações preferenciais de emissão da própria Companhia, com o objetivo assegurar o cumprimento de compromisso assumido pela Companhia de

transferir ações de sua emissão mantidas em tesouraria à Bratel S.À.R.L., subsidiária integral da PHAROL, no contexto de acordo celebrado entre elas, objeto de Fato Relevante de 8 de janeiro de 2019.

29/Mar/2019 | PHAROL informou que que na Assembleia Geral Anual de Acionistas realizada foram adotadas pelos Senhores Acionistas as seguintes deliberações:

1. O relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2018;
2. O relatório de gestão, o balanço e as contas consolidadas, relativos ao exercício de 2018;
3. A proposta de aplicação de resultados;
4. Um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade no exercício de 2018.;
5. A aquisição e a alienação de ações próprias pela Sociedade, sujeitas a decisão do Conselho de Administração tendo em conta a situação do mercado, pelo período de dezoito meses contados da deliberação, devendo a contrapartida, nas aquisições, situar-se num intervalo de 25% para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações a adquirir no Euronext Lisbon, durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados e, nas alienações, não inferior em mais de 25% à cotação média no Euronext Lisbon das ações a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, fixando ainda as demais condições aplicáveis a tais operações;
6. A declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade.

03/Abr/2019 | PHAROL informou em complemento do seu Comunicado divulgado em 09 de janeiro de 2019 de que a Homologação do Instrumento do Acordo celebrado em 08 de janeiro de 2019 entre a Bratel S.à.r.l. ("Bratel") e Pharol (accionista indirecto da Oi) e a Oi, (em conjunto, "Partes"), se tornou eficaz, por ter já decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação da decisão judicial que a deferiu.

Desta forma, conforme determinado no mesmo Acordo, inicia-se nesta data o prazo para cumprimento da segunda parte das obrigações previstas para ambas as Partes, incluindo (a) o pedido de extinção da totalidade dos litígios envolvendo as Partes indicadas no instrumento do Acordo ("Litígios") e (b) a entrega à Bratel de 33,8 milhões ações da Oi detidas na sua Tesouraria, sendo 32 milhões ações ordinárias e 1,8 milhões ações preferenciais.

Além disso, tornam-se eficazes de forma definitiva diversas obrigações e direitos das Partes descritos no Comunicado divulgado pela Pharol e no Fato Relevante divulgado pela Oi, ambos de 09 de janeiro de 2019, que, nos termos do Acordo, poderiam ser resolvidos caso não tivesse existido homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial.

17/Abr/2019 | PHAROL informou que após a homologação do acordo pelo Juízo da Recuperação Judicial e da sequente transferência de 33,8 milhões de ações existentes na Tesouraria da Oi, a PHAROL passou a ser titular de 326.259.859 ações ordinárias e 1.800.000 ações preferenciais, totalizando 328.059.859 ações, representativas de 5,51% do capital social da Oi.

21/Nov/2019 | PHAROL informou sobre convocatória para Assembleia Extraordinária de Acionistas de 18 de dezembro de 2019.

08/Jan/2020 | PHAROL informa que, na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, em Segunda Data, os Senhores Acionistas deliberaram:

1: Reduzir os números mínimo e máximo de membros do Conselho de Administração da Sociedade, com a consequente alteração do nº 1 do Artigo Décimo Oitavo dos Estatutos da Sociedade, o qual passará a ter a seguinte redação: "O Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de sete membros";

2: Em consequência da aprovação da redução dos números máximo e mínimo de membros do Conselho de Administração e alteração dos estatutos da Sociedade, no âmbito do ponto Um, aprovar a cessação de funções por destituição, com efeitos imediatos, dos administradores, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Jorge Augusto Santiago das Neves e Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure que, em 06.12.2019, já havia apresentado renúncia às suas funções de membro do Conselho de Administração.

29/Jan/2020 | PHAROL informou na sequência da venda indireta, pela Oi da sua participação na Unitel, S.A., e conforme acordado no Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, celebrado entre a PHAROL e a Oi no dia 8 de Janeiro de 2019, a Oi, através da PT Participações SGPS, S.A., efetuou um depósito em conta garantia no montante de Eur.34.340.803,32, destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DA PHAROL

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes da PHAROL:

01/Fev/2019 | PHAROL informou que foi intimada pela curadoria da Espírito Santo International, S.A., sociedade com sede no Luxemburgo cuja falência foi declarada em outubro de 2014 ("ESI"), como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014. A PHAROL reafirmou que não é devedora a qualquer título da ESI pelo que contestará a ação judicial e exercerá todos os direitos disponíveis e adequados, visando a proteção dos stakeholders da PHAROL, numa ação que a Sociedade reputa desprovida de fundamento.

28/Ago/2019 | PHAROL informou sobre a aquisição de ações próprias. O programa de compra de ações próprias decorreu até 20 de setembro e a PHAROL passou a deter um total de 50.071.714 ações próprias, correspondentes a 5,585% do seu capital social.

09/Set/2019 | PHAROL informou que Isabel Maria Ferreira Possantes Rodrigues Cascão renunciou, a 9 de setembro de 2019, ao respetivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

31/Out/2019 | PHAROL informou que Bryan Schapira renunciou, a 31 de Outubro de 2019, ao respetivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

10/Dez/2019 | PHAROL informou que Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure renunciou, a 6 de Dezembro de 2019, ao respetivo cargo de membro não executivo do Conselho de Administração da PHAROL.

OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES OI

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes Oi:

15/Jan/2019 | Oi convocou AGO para 30 de abril de de 2019.

29/Jan/2019 | Oi informou que a data da AGO convocada alterou para 26 de abril de de 2019.

28/Fev/2019 | Oi informou que tomou conhecimento, em 27 de fevereiro de 2019, da decisão final proferida pelo Tribunal Arbitral constituído no âmbito da arbitragem iniciada pela PT Ventures, SGPS S.A. subsidiária indireta da Companhia contra os demais acionistas da Unitel (“Outros Acionistas da Unitel”), com base no acordo de acionistas entre a PT Ventures e os Outros Acionistas da Unitel (“Acordo de Acionistas”).

27/Mar/2019 | Oi divulgou os Resultados do quarto trimestre 2018.

27/Mar/2019 | Oi divulgou o Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

29/Abr/2019 | Oi comunicou ao mercado o Arquivamento do Relatório Anual (Form 20-F) na SEC.

14/Mai/2019 | Oi divulgou os Resultados do primeiro trimestre 2019.

21/Mai/2019 | Oi informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que sua subsidiária indireta PT Ventures SGPS S.A. alienou e transferiu nesta data a totalidade das ações de que era titular na companhia cabo-verdiana de telecomunicações Cabo Verde Telecom, S.A. (“CVT”), representativas de 40% do capital social da CVT, pelo valor total de US\$ 26,3 milhões, na forma do disposto nas cláusulas 3.1.3 e 5.1 do Plano de Recuperação Judicial da Oi e suas subsidiárias em recuperação judicial.

24/Mai/2019 | Oi informou o mercado sobre a Decisão Judicial da RJ sobre *os embargos de declaração apresentados por Capricorn Capital e Goldentree Distressed Fund*.

11/Jul/2019 | Oi comunicou ao mercado um esclarecimento sobre nota veiculada na imprensa sobre um *novo aumento de capital por novos recursos*.

16/Jul/2019 | Oi comunicou ao mercado um novo Plano Estratégico para a Companhia contemplando o plano projeções e estimativas (guidance) das Receitas Líquidas e do EBITDA de Rotina.

15/Ago/2019 | Oi divulgou os Resultados do segundo trimestre 2019.

20/Set/2019 | Oi informou o mercado que depois de ouvido o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e o MPRJ, o Conselho de Administração da Oi elegeu nesta data o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu para assumir o cargo de Diretor Estatutário, sem designação específica, com as funções de Chief Operational Officer – COO, reportando ao Diretor Presidente da Companhia.

31/Out/2019 | Oi informou que, em conformidade com sentença proferida pelo Juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, no âmbito de incidente processual sob sigilo de justiça, o Conselho de Administração da Oi elegeu, em 30 de outubro de 2019, (i) a Sra. Camille Loyo Faria para assumir o cargo de Diretora de Finanças e de Relações com Investidores, em substituição ao Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão; e (ii) o Sr. Antonio Reinaldo Rabelo Filho para assumir o cargo de Diretor Jurídico, posição que até então era acumulada pelo Diretor Presidente, Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, que mantém o exercício de suas funções de CEO.

02/Dez/2019 | Oi divulgou os Resultados do terceiro trimestre 2019.

06/Dez/2019 | Oi informou que protocolou perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro petição requerendo que a supervisão judicial das Empresas Oi não seja encerrada em 4 de fevereiro de 2020, data em que a homologação do Plano de Recuperação Judicial (“Plano de RJ”) completa dois anos. A medida de não-encerramento da supervisão judicial não traz mudanças para a situação atual das Empresas Oi e não tem impacto quanto ao cumprimento do Plano de RJ em vigor, nem em relação a créditos correntes e sobre eventuais novos recursos que vierem a ser acessados pelas Empresas Oi. Vale destacar que a continuidade de supervisão judicial ao fim do período de dois anos é uma medida natural que tem sido aplicada na maior parte dos processos de recuperação judicial.

10/Dez/2019 | Oi informou que o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto anunciou nesta data que deixará o cargo de Diretor Presidente da Companhia em 30 de janeiro de 2020, conforme Termo de Ajustamento e Modelo de Transição de Diretoria Executiva homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

12/Dez/2019 | Oi informou que por indicação do Conselho de Administração da Oi, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu assume o cargo de Diretor Presidente da Companhia em 31 de janeiro de 2020, após a saída do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, anunciada para ocorrer em 30 de janeiro de 2020.

23/Dez/2019 | Oi informou que a sua controlada Oi Móvel S.A. celebrou escritura de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, de sua emissão, no valor total de até R\$ 2.500.000.000,00.

26/Dez/2019 | Oi informou que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc - aprovou a distribuição de superávit para o plano PBS-A, administrado pela Sistel. Como Patrocinadoras do referido plano, a Companhia e suas subsidiárias Telemar Norte Leste S.A receberão da Sistel a importância total de R\$ 669.053.543,20 em 36 parcelas mensais de R\$18.584.820,64. O pagamento da primeira parcela, referente ao mês de dezembro de 2019, já foi efetuado pela Sistel.

24/Jan/2020 | Oi informou que a sua subsidiária indireta Africatel Holdings B.V. (“Africatel”) acaba de alienar e transferir a integralidade das ações de emissão da holding portuguesa PT Ventures SGPS S.A. (“PT Ventures”) à sociedade angolana Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública – Sonangol E.P. (“Sonangol”). O valor total da transação é de US\$ 1 bilhão dos quais: (i) US\$ 699,1 milhões pagos à Africatel pela Sonangol nesta data, (ii) US\$ 60,9 milhões já pagos à Africatel antes da transferência das ações da PT Ventures; e (ii) US\$ 240 milhões, integralmente garantidos por carta de fiança emitida por banco de primeira linha, a serem pagos incondicionalmente pela Sonangol à Africatel até 31 de julho de 2020, sendo assegurado à Africatel um fluxo mínimo mensal de US\$ 40 milhões, a partir de fevereiro de 2020.

03. PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Os fatores de risco e eventos descritos abaixo poderão eventualmente afetar de forma adversa ou significativa a posição financeira da PHAROL e, em consequência, provocar uma diminuição ou aumento do preço de mercado das ações ordinárias.

Risco Macro	Sub-Risco	Descrição
Risco Económicos	Desempenho da Oi	Com as medidas da Recuperação Judicial já na sua fase final de implementação e tendo sofrido uma diluição na sua participação, a PHAROL volta a estar sujeita no Brasil a flutuações ligadas ao desempenho operacional da companhia Oi.
	Segurança de Informação	A PHAROL está exposta diariamente a riscos de segurança, entre os quais a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.
Riscos Financeiros	Cambial	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL.
	Taxas de juro	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.
	Aplicações de Tesouraria - Crédito e Liquidez	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria.
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado pro rata com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos.
Riscos Jurídico-Legais	Processos judiciais	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.
	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	Os Instrumentos Rio Forte e a Combinação de Negócios acarretaram riscos específicos devido à complexidade do processo de insolvência da Rio Forte e da Combinação de Negócios com a Oi.

Incumprimento da Oi nos compromissos com contingências fiscais

De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.

04. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2019, as participações dos acionistas qualificados representavam cerca de 25,9% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Telemar Norte Leste S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
	A Telemar é integralmente detida pela OI S.A..			
	Total imputável	89.651.205	10,00%	10,00%
02/04/2018	Novo Banco S.A.	85.665.125	9,56%	9,56%
	Diretamente	85.665.125		
	Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	916		
	Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	595		
	Total imputável	85.666.636	9,56%	9,56%
09/10/2019	Real Vida Seguros S.A.	38.875.874	4,34%	4,34%
	Patris Investimentos SGPS SA	38.875.874	4,34%	
	Gonçalo Pereira Coutinho	Detém 54,518% da Patris Investimentos SGPS SA		
	Total imputável	38.875.874	4,34%	4,34%
26/02/2020	Abante Asesores, S.A.	18.200.000	2,03%	2,03%
	A Abante Asesores, S.A. detém 99,99% da Abante Asesores Gestión SGIIC, S.A. (sociedade gestora do Abante Pangea Fund) e 99,99% da Abante Pensiones EGFP, S.A. (sociedade gestora da Tempus 30-75 Pensiones F.P.)			
	Total imputável	18.200.000	2,03%	2,03%

PARTICIPAÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Nos termos e para os efeitos do artigo 9º, nº 1. alínea a) do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação quanto aos valores mobiliários emitidos pela PHAROL e por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL detidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2019:

Conselho de Administração

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.

- Avelino Cândido Rodrigues não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 8 de fevereiro de 2019.
- Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 28 de setembro de 2017.
- Jorge Augusto Santiago das Neves não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 30 de junho de 2017.
- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 5 de novembro de 2014. É também administrador do Novo Banco, SA. e exerceu funções como membro suplente da Oi até dia 17 de fevereiro de 2016, data em que renunciou ao cargo.
- Maria do Rosário Amado Pinto Correia é titular de 40 ações da PHAROL. Foi cooptada como administradora da PHAROL a 2 de setembro de 2015.
- Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeada administradora da PHAROL a 7 de setembro de 2018.
- Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure é titular 10.000 ações da PHAROL e são-lhe imputáveis 17.241.517 ações, correspondentes a 1,92% do capital social e dos direitos de votos de PHAROL, detidas pela sociedade Blackhill Holding Limited LLC, de que é beneficiário efetivo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 30 de junho de 2017 e renunciou ao cargo no dia 6 de dezembro de 2019, com efeitos a 8 de janeiro de 2020.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.

Já em 8 de Janeiro de 2020 a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas deliberou cessação de funções por destituição, com efeitos imediatos, dos administradores, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Jorge Augusto Santiago das Neves e Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Maria Rego Ribeiro da Cunha
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- João Manuel Pisco de Castro
- Paulo Ribeiro da Silva

Administrador-Delegado

O Administrador-Delegado, Luís Maria Viana Palha da Silva, é também membro do Conselho de Administração.

Revisor Oficial de Contas

Os Revisores Oficiais de Contas, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- ROC efetivo - BDO & Associados - SROC, representada pelo Dr. Rui Carlos Lourenço Helena
- ROC suplente - Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias

05. PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS

A PHAROL, SGPS, SA, detém hoje um muito limitado portefólio de activos. Partindo de uma participação que se previa de 39,7% na empresa de telecomunicações brasileira Oi, a PHAROL reduziu a sua participação, sucessivamente, para 27,18%, com o retorno do de um crédito sobre a Rio Forte, e, já em 2018, para 6,8%, em resultado de aumentos de capital decididos no âmbito da Recuperação Judicial que a empresa enfrentou. Depois do mais recente aumento de capital e do acordo celebrado em Janeiro de 2019, a PHAROL detém hoje 5,51% do capital da Oi. Ainda no âmbito dos acordos celebrados com a Oi em 2014, a Pharol recebeu de volta um crédito sobre a empresa luxemburguesa Rio Forte, que, entretanto, entrou num processo de falência em 2014.

A Oi, após o referido acordo celebrado com a Pharol, tem vindo a desenvolver esforços de focalização estratégica nos segmentos FTTH (Fiber to the Home) e de alienação de activos non core. Na primeira destas orientações, embora os indicadores mais avançados – nomeadamente número de novos clientes – sejam encorajadores, o impacto no desempenho operacional e nas contas de resultados não são ainda visíveis. Já no que diz respeito à venda de activos non core e à redução de dívida, foi possível proceder à alienação de diversos activos imobiliários e, principalmente, à negociação da venda da participação detida na Unitel, empresa angolana de telecomunicações, operação essa que haveria de se concretizar já no início de 2020. Para o futuro a curto médio prazo, parece não estar excluída a possibilidade de venda do negócio da comunicação móvel, o que, a concretizar-se, aumentaria de forma significativa a capacidade de investimento na infraestrutura de fibra.

Na Rio Forte, não pôde contar-se com avanços significativos nos diferentes processos legais em que a Pharol se encontra envolvida. No Luxemburgo não foi ainda tornada pública a lista dos credores aceites pela Administração Judicial e, em Portugal, os processos movidos contra ex-Administradores e Auditor Externo não tiveram desenvolvimentos relevantes. Por sua vez, os activos da Rio Forte destinados à satisfação de créditos continuam, na sua maior parte, cativos à ordem do Estado Português. Tendo em conta este arrastar de processos, a Pharol registou, durante 2019, nova imparidade dos activos associados, sendo hoje o valor contabilístico do crédito de 63 milhões de Euros, o equivalente 7,02% do seu valor nominal.

Manteve-se em 2019 uma levada prudência na gestão da estrutura de custos da Pharol. Atendendo ao calendário alargado que as actuais circunstâncias dos diferentes processos deixam antever, prosseguiu-se também a política de manter em tesouraria os recursos indispensáveis ao funcionamento da empresa nos próximos anos.

06. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos do disposto no número 1, alínea c) do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS, SA, abaixo identificados declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhes competem tal como aí referidas, que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base a informação a que tiveram acesso no seio do Conselho de Administração, consoante aplicável, no exercício das suas funções:

- A informação constante do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal das contas e dos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação;
- O relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, contendo nomeadamente uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2020

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado

Avelino Cândido Rodrigues, Administrador não executivo

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Administrador não executivo

Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Administradora não executiva

Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Administradora não executiva

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Administrador não executivo

07. ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS

De acordo com o seu regulamento, o Conselho de Administração, estabelece o compromisso de conferir aos seus membros não executivos uma efetiva capacidade de acompanhar, avaliar e supervisionar a gestão executiva da Sociedade.

Durante o ano de 2019, os administradores não executivos da PHAROL puderam desenvolver as suas funções de forma efetiva e sem que se tenham deparado com constrangimentos de qualquer índole. Neste sentido, destacam-se as seguintes atividades:

- Para além do exercício das respetivas competências não delegadas no Administrador-Delegado, os administradores não executivos da PHAROL desempenharam a sua função de supervisão da atuação da gestão executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no regulamento do Conselho de Administração. Com efeito, ao abrigo daquelas regras, a delegação de poderes no Administrador-Delegado não exclui o dever legal de vigilância geral dos administradores não executivos;
- O efetivo exercício das suas funções pelos administradores não executivos da PHAROL foi também potenciado pelo número significativo de administradores independentes presentes no Conselho de Administração.

A 31 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração da PHAROL inclui 6 administradores independentes, correspondendo a 75% dos administradores não executivos e a 66,7% do conjunto dos membros do Conselho, com uma participação assídua e ativa nas reuniões deste órgão.

Adicionalmente, a acumulação dos cargos de Chairman / CEO/Administrador-Delegado em nada prejudicou o desempenho efetivo de funções pelos membros não executivos do Conselho, tendo-se revelado, aliás, manifestamente adequada ao momento atual da vida da empresa, pelas seguintes razões:

- A concentração destes cargos num único titular coaduna-se plenamente com o eficiente e rigoroso desempenho de funções pelos membros do órgão de administração no período em curso; de facto, o atual modelo de governo mantém a separação de poderes entre o Conselho de Administração e os seus membros Executivos, em particular em resultado das funções desempenhadas pelos administradores não executivos;
- Ao longo de 2019, o Conselho manteve um conjunto de práticas e mecanismos destinados a facilitar a tomada de decisão informada e independente pelos administradores não executivos, incluindo, designadamente, as seguintes:
 - Apresentações detalhadas realizadas pelo Administrador-Delegado, nas reuniões do Conselho de Administração, dos aspetos considerados relevantes da atividade desenvolvida, facultando aos administradores não executivos as informações adicionais solicitadas e potenciando um

debate aprofundado e profícuo sobre a atividade da empresa (em especial, relativamente a decisões estratégicas);

- Obtenção, conjunta ou isoladamente, por parte dos administradores não executivos, de informação necessária ou conveniente ao exercício das suas funções, permitindo-se, deste modo, que a resposta seja prestada em tempo útil e de forma adequada;
- Sem prejuízo dos casos de reconhecida urgência, a convocação das reuniões do Conselho de Administração é feita com uma antecedência mínima de 5 dias e a ordem de trabalhos e documentação de suporte às deliberações são disponibilizadas com uma antecedência mínima de 3 dias; e
- Presença assídua e ativa dos administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração, tendo sido realizado um número alargado de reuniões deste órgão (12 reuniões), assim como reuniões informais e apresentações com os administradores não executivos, destinadas ao esclarecimento e discussão sobre temas específicos relacionados com a informação financeira e os negócios da Sociedade.

Para além destas atividades, importa referir que, tendo a Sociedade escolhido o modelo clássico, o seu órgão de fiscalização é um Conselho Fiscal, que, no exercício das suas funções legais, estatutárias e regulamentares melhor descritas no Relatório de Governo da Sociedade, apresenta o resultado da sua atividade em relatórios e pareceres autónomos, entre os quais o relatório de atividade fiscalizadora e os pareceres sobre o relatório e contas, individuais e consolidados, emitidos em cada ano.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

08. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PHAROL, SGPS S.A.			
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS			
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018			
		euros	
	Notas	2019	2018
CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)			
Custos com o pessoal	6	1.572.023	1.611.521
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	7	2.312.077	3.338.945
Impostos indiretos	8	353.795	388.204
Depreciações e amortizações		111.476	66.786
Outros custos (ganhos), líquidos		(12.581.664)	11.624.353
		(8.232.294)	17.029.809
Resultado antes de resultados financeiros e impostos		8.232.294	(17.029.809)
CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS			
Juros obtidos, líquidos	9	(10.840)	(21.424)
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas		(4.637)	187.621
Perdas (ganhos) em outros ativos não correntes		11.617.900	926.029
Perdas (ganhos) em ativos financeiros	13	(36.812.568)	-
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos		43.217	31.754
		(25.166.928)	1.123.979
Resultado antes de impostos		33.399.223	(18.153.788)
Imposto sobre o rendimento	10	12.655.388	(12.505.345)
RESULTADO LÍQUIDO		20.743.834	(5.648.443)
Atribuível a acionistas da Pharol, SGPS, S.A.		20.743.834	(5.648.443)
Resultado líquido por ação			
Básico e Diluído	11	0,02	(0,01)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

	Notas	2019	euros 2018
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados		20.743.834	(5.648.443)
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio			
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Conversão de operações em moeda estrangeira		11.134	44.666
Participação em montantes reconhecidos por empreendimentos conjuntos e associadas			
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Ganhos (perdas) em activos financeiros ao justo valor		(33.290.229)	(109.898.055)
Total dos resultados reconhecidos diretamente no capital próprio		(33.279.095)	(109.853.389)
Total do rendimento integral		(12.535.261)	(115.501.833)
Atribuível aos acionistas da Pharol SGPS, S.A.		(12.535.261)	(115.501.833)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

		euros	
	Notas	2019	2018
ATIVO			
Ativo corrente			
Caixa e equivalentes de caixa	20	17.948.653	38.090.992
Contas a receber - outros		140.500	1.852.245
Impostos a recuperar correntes		53.836	54.705
Custos diferidos		13.850	14.554
Total do ativo corrente		18.156.839	40.012.495
Ativo não corrente			
Ativos tangíveis e intangíveis		309.388	141.950
Ativos financeiros	13	62.625.391	46.892.131
Outros ativos não correntes	14	63.022.881	74.637.747
Total do ativo não corrente		125.957.661	121.671.829
Total do ativo		144.114.500	161.684.324
PASSIVO			
Passivo corrente			
Contas a pagar	15	173.598	124.757
Acréscimos de custos	16	809.587	1.679.280
Impostos a pagar corrente		220.924	174.835
Provisões	17	-	12.500.000
Outros passivos correntes	17	11.100.627	856.988
Total do passivo corrente		12.304.737	15.335.860
Passivo não corrente			
Dívida de médio e longo prazo		263.427	99.955
Total do passivo não corrente		263.427	99.955
Total do passivo		12.568.164	15.435.815
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	19	26.895.375	26.895.375
Ações próprias		(181.842.907)	(179.675.995)
Reserva legal		6.773.139	6.773.139
Reserva de ações próprias		188.813.227	186.646.315
Outras reservas e resultados acumulados		90.907.501	105.609.675
Total do capital próprio		131.546.335	146.248.509
Total do capital próprio e do passivo		144.114.500	161.684.324

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

PHAROL, SGPS S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

							euros
	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2017	26.895.375	(179.675.995)	6.773.139	186.646.315	221.111.507	261.750.341	261.750.341
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(109.853.389)	(109.853.389)	(109.853.389)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(5.648.443)	(5.648.443)	(5.648.443)
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	26.895.375	(179.675.995)	6.773.139	186.646.315	105.609.675	146.248.509	146.248.509

							euros
	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Total do capital próprio
Saldo em 31 de dezembro de 2018	26.895.375	(179.675.995)	6.773.139	186.646.315	105.609.675	146.248.509	146.248.509
Aquisição de ações próprias	-	(2.166.912)	-	2.166.912	(2.166.912)	(2.166.912)	(2.166.912)
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(33.279.095)	(33.279.095)	(33.279.095)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	20.743.834	20.743.834	20.743.834
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	26.895.375	(181.842.907)	6.773.139	188.813.227	90.907.501	131.546.335	131.546.335

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

		euros	
	Notas	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Pagamentos a fornecedores	20.a	(3.123.439)	(3.260.066)
Pagamentos ao pessoal		(1.667.360)	(1.665.421)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(56.006)	(21.700)
Outros recebimentos (pagamentos), líquidos	20.b	(473.229)	6.915.727
Fluxos das atividades operacionais (1)		(5.320.034)	1.968.539
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos tangíveis e intangíveis		8.000	30.001
Juros e proveitos similares		7.508	25.858
Realizações de capital e outros instrumentos de capital próprio	20.c	-	10.925.697
		15.508	10.981.555
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros		(12.610.973)	-
Ativos tangíveis e intangíveis		(48.130)	(1.210)
Fluxos das atividades de investimento (2)		(12.659.103)	(1.210)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(22.412)	(46.419)
Juros e custos similares		(4.740)	(4.164)
Dividendos		-	-
Aquisição de ações próprias	20.d	(2.166.912)	-
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(2.194.064)	(50.583)
Caixa e seus equivalentes no início do período		38.090.992	25.152.142
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		(20.157.693)	12.898.302
Efeito das diferenças de câmbio		15.354	40.549
Caixa e seus equivalentes no fim do período	20.e	17.948.653	38.090.992

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

1. Introdução

A 31 de Dezembro de 2019 a PHAROL detém indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 326.259.859 ações ordinárias e 1.800.000 ações preferenciais da Oi, representativas de 5,51% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria).

Com base nos acordos celebrados em 30 de março de 2015 entre a PHAROL e a Oi, a PHAROL detém atualmente instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros e uma Opção de Compra sobre ações da Oi. Em 30 de março de 2019, uma vez que uma parte das opções atingiu a maturidade, a PHAROL passou a deter a opção de compra sobre 17.076.554 ações ordinárias e 34.153.108 ações preferenciais da Oi.

2. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 28 de fevereiro de 2020, estando ainda sujeitas à aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, conforme legislação aplicável.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em euros, por esta ser a moeda funcional da PHAROL SGPS S.A.. As demonstrações financeiras das empresas participadas denominadas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 3.j.

As demonstrações financeiras consolidadas da Pharol SGPS foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), tal como adotadas pela União Europeia, incluindo todas as interpretações do International Financial Reporting Interpretation Committee ("IFRIC") que estavam em vigor em 1 de Janeiro de 2019, aprovadas pela União Europeia (UE).

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com as IFRS, o Conselho de Administração adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os proveitos e custos relativos aos períodos reportados (Nota 3).

a) Princípios de consolidação

Empresas controladas

A PHAROL SGPS S.A. consolidou integralmente as demonstrações financeiras de todas as empresas controladas. Considera-se existir controlo quando o Grupo está exposto, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento com a empresa participada e tem a capacidade de afetar esses mesmos retornos através do poder que exerce sobre essa empresa. Nas situações em que o Grupo detenha, em substância, o controlo de outras entidades constituídas com um fim específico, ainda que não possua a maioria dos direitos de voto, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral.

Quando existente, a participação de terceiros no capital próprio e no resultado líquido das empresas incluídas na consolidação é apresentada separadamente na Demonstração Consolidada da Posição Financeira e na Demonstração Consolidada dos Resultados, respetivamente, na rubrica "Interesses não controladores".

Os ativos, passivos e passivos contingentes de uma subsidiária são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é registado como *goodwill*. Nos casos em que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor dos ativos líquidos identificados, a diferença apurada é registada como ganho na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das empresas subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o período estão incluídos na Demonstração Consolidada dos Resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua alienação, respetivamente.

As transações e saldos entre empresas controladas são eliminados no processo de consolidação. As mais-valias decorrentes das transações entre empresas do Grupo são igualmente anuladas, no processo de consolidação.

Sempre que necessário são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das empresas controladas, tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

O Grupo PHAROL é constituído pelas seguintes empresas:

Empresa	Sede	Tipo de empresa	Tipo de empresa	Direta	dez/19 Efetiva	dez/18 Efetiva
Bratel BV	Amsterdão	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Pharol SGPS (100%)	100%	100%
PT Brasil	São Paulo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%
Bratel S.a.r.l.	Luxemburgo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%

Adicionalmente, salienta-se que a PHAROL a 31 de dezembro de 2019 e 2018 detinha uma participação no capital da Oi de 5,51% e 6,8%, respetivamente.

3. Principais políticas contabilísticas, julgamentos e estimativas

Principais políticas contabilísticas

a) Classificação da Demonstração Consolidada da Posição Financeira

Os ativos realizáveis a menos de um ano da data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira são classificados como correntes. Os passivos são também classificados como correntes quando são exigíveis a menos de um ano, ou quando não existe um direito incondicional de diferir a sua liquidação para um período de pelo menos 12 meses após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira.

b) Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, subsídios ao investimento e perdas por imparidade, quando aplicável. O custo de aquisição inclui: (1) o preço de compra do ativo; (2) as despesas diretamente imputáveis à compra; e (3) os custos estimados de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação do local.

A depreciação dos ativos tangíveis, deduzidos do seu valor residual, é reconhecida a partir do mês em que se encontram disponíveis para utilização de acordo com o método das quotas constantes, durante a vida útil dos ativos, a qual é determinada em função da utilidade esperada. O período de depreciação dos ativos tangíveis é revisto anualmente e ajustado sempre que necessário de modo a refletir as vidas úteis estimadas. As taxas de depreciação usadas correspondem, em média, às seguintes vidas úteis estimadas:

	Anos
Edifícios e outras construções	3 - 50
Equipamento de transporte	4 - 8
Ferramentas e utensílios	4 - 8
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos tangíveis	4 - 8

As perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, bem como as perdas por imparidade, são reconhecidas como uma dedução ao valor do ativo respetivo por contrapartida de resultados do período. Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo, quando incorridos. Os custos significativos incorridos com renovações ou melhorias significativas nos ativos tangíveis, são capitalizados e amortizados no correspondente período estimado de recuperação desses investimentos, quando os mesmos possam ser mensurados de uma forma fiável.

Os ganhos e perdas nas alienações de ativos tangíveis, determinados pela diferença entre o valor de venda e o respetivo valor contabilístico, são contabilizados em resultados na rubrica "Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos líquidos".

c) Ativos intangíveis

Quando existentes, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando aplicável. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

d) Imparidade de ativos tangíveis e intangíveis

As empresas do Grupo efetuam testes de imparidade dos seus ativos sempre que ocorra algum evento ou alteração que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Em caso de existência de tais indícios, o Grupo procede à determinação do valor recuperável do ativo, de modo a determinar a extensão da perda por imparidade.

O valor recuperável é estimado para cada ativo individualmente ou, no caso de tal não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. O valor recuperável é determinado pelo valor mais alto entre o justo valor menos os custos de vender e o valor de uso. O justo valor menos os custos de vender é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso decorre dos fluxos de caixa futuros, atualizados com base em taxas de desconto, que reflitam o valor atual do capital e o risco específico do ativo.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado seja superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício a que se refere.

Quando uma perda por imparidade é subsequentemente revertida, o valor contabilístico do ativo é atualizado para o seu valor estimado. Contudo, a reversão da perda por imparidade só pode ser efetuada até ao limite da quantia (líquida de depreciação) que estaria reconhecida caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em exercícios anteriores. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na Demonstração Consolidada dos Resultados.

e) Provisões, passivos e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas pelo Grupo quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que na liquidação dessa obrigação seja necessário um dispêndio de recursos internos e o montante da referida obrigação possa ser estimado com razoabilidade. Quando alguma destas condições não é preenchida, o Grupo procede à divulgação dos eventos como passivo contingente, a menos que a probabilidade de uma saída de recursos seja remota.

As provisões para reestruturação apenas são reconhecidas quando o Grupo tem um plano detalhado e formalizado para a reestruturação e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são atualizadas na Demonstração Consolidada da Posição Financeira, considerando a melhor estimativa obtida pelos órgãos de gestão.

As obrigações para os custos de desmantelamento, remoção de ativos e restauração do local são reconhecidas a partir do mês em que os bens começam a ser utilizados, caso seja possível estimar a respetiva obrigação com fiabilidade (Notas 3.b.). O montante da obrigação reconhecida corresponde ao respetivo valor presente, sendo a atualização financeira registada em resultados como custo financeiro na rubrica "Juros obtidos, líquidos".

f) Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira quando o Grupo se torna parte na respectiva relação contratual.

(i) Contas a receber

Contas a receber, empréstimos concedidos e outras contas a receber que tenham pagamentos fixos ou definidos e que não se encontrem cotados em mercados ativos são classificados como valores a receber ou empréstimos concedidos.

As contas a receber não têm implícitos juros, sendo apresentadas pelo respectivo valor nominal, deduzidas de perdas de realização estimadas, calculadas essencialmente com base (a) na antiguidade do saldo a receber e (b) no perfil de crédito do devedor específico.

(ii) Outros ativos financeiros

O investimento dedito nas ações da Oi (5,51% em 31 de Dezembro de 2019 e 6,68% em 31 de Dezembro de 2018) encontra-se mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os ganhos e perdas decorrentes de variações de justo valor reconhecidas diretamente no outro rendimento integral, conforme opção da IFRS9.

O investimento nos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte encontram-se mensurados pela melhor estimativa do seu justo valor a cada data de relato, estando as variações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados.

(iii) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são classificados de acordo com a substância contratual da transação e com a definição do passivo financeiro e instrumento de capital próprio. Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelas empresas do Grupo são registados pelo valor recebido, líquido de custos de emissão.

(iv) Contas a pagar (Nota 15)

As contas a pagar são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

(v) Ações próprias (Nota 19)

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica "Ações próprias", e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registados em "Resultados acumulados".

(vi) Caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo (Nota 20)

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outros, vencíveis em ou a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis e com risco insignificante de alteração de valor. A rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” inclui também depósitos de clientes e outras entidades que ainda não foram compensados. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de “Dívida de curto prazo”, quando aplicável.

g) Locações (a empresa como locatária)

Reconhecimento

A Empresa reconhece um direito de uso de um ativo e um passivo de locação na data de início do contrato de arrendamento. O direito de uso do ativo é inicialmente mensurado ao custo, que compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustada por quaisquer pagamentos de locação feitos em/ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido.

A responsabilidade da locação é inicialmente reconhecida pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato de locação, descontando os juros a uma taxa de juro implícita na locação, ou no caso em que não seja possível determinar esta taxa facilmente, utilizando a taxa de juro incremental da Empresa. Em geral, a Empresa utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de desconto a aplicar.

Pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem o seguinte:

- pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- pagamentos de locação variável, dependente de uma determinada taxa ou índice;
- montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia do valor residual;
- preço de exercício da opção de compra, se for razoavelmente certo que o locatário exerça a opção;
- e
- pagamento de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário cancele o contrato.

A responsabilidade por locações é remensurada quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice ou taxa, se ocorrer uma alteração na estimativa da Empresa do montante que deverá ser pago sob uma garantia de valor residual, ou caso a Empresa altere a sua avaliação acerca a opção de exercício de compra, sua extensão ou rescisão.

Quando a responsabilidade por locações é remensurada, o valor do direito de uso é também ajustado, ou é registado um lucro ou prejuízo na demonstração de resultados, se a quantia escriturada do ativo do direito de uso já se encontrava reduzida a zero.

O Grupo apresenta os direitos de uso de ativos e as responsabilidades por locações em rubricas devidamente segregadas na demonstração consolidada da posição financeira.

Locações financeiras de curto prazo ou locações de ativos de baixo valor

A Empresa não reconhece como direitos de uso de ativos ou responsabilidade de locações, contratos de locação de duração inferior a 12 meses ou locações de baixo valor. A Empresa reconhece os dispêndios associados a estas locações, como um custo do exercício durante o período de vida dos contratos.

Amortização

O direito de uso do ativo é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no mais baixo de entre a vida útil do ativo do direito de uso ou o fim do prazo da locação. A vida útil estimada dos ativos do direito de uso é determinada na mesma base que para os restantes ativos tangíveis.

Imparidades

O direito de uso do ativo é periodicamente reduzido por perdas de imparidade, e ajustado por certas variações da obrigação por locações associadas ao ativo.

Estimativas contabilísticas e julgamentos

Vidas úteis, valores residuais dos ativos e taxas de desconto

O apuramento dos valores residuais dos ativos, estimativa das vidas úteis e taxas de desconto têm por base premissas dos contratos de locação (ou ativos similares) e são definidos baseados no julgamento da Gestão, assim como as melhores práticas em uso pelo setor.

h) Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do período é reconhecido de acordo com o preconizado pela IAS 12 Impostos sobre o Rendimento ("IAS 12"), sendo composto por imposto corrente e imposto diferido.

Na mensuração do custo relativo ao imposto sobre o rendimento do período, para além do imposto corrente é ainda considerado o efeito do imposto diferido, calculado com base na diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos em determinado momento e o correspondente valor para efeitos fiscais.

Os passivos por impostos diferidos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, e os ativos por impostos diferidos apenas são reconhecidos quando exista razoável segurança de que estes poderão vir a ser utilizados na redução do resultado tributável futuro, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável ocorrer no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

O montante de imposto a incluir quer no imposto corrente, quer no imposto diferido, que resulte de transações ou eventos reconhecidos diretamente no capital próprio, é registado diretamente nestas mesmas rubricas. Deste modo, o impacto de alterações na taxa de imposto também é reconhecido no resultado líquido, exceto quando se refere a itens reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que esse impacto também é reconhecido diretamente no capital próprio.

i) **Saldos e transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para Euros à taxa de câmbio da data da transação. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada a atualização cambial de ativos e passivos, aplicando a taxa de fecho. As diferenças cambiais daí resultantes são reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados do período em que foram determinadas. As variações cambiais geradas em itens não monetários, incluindo o *goodwill*, e em itens monetários que constituam extensão do investimento e cujo reembolso não seja previsível num futuro próximo, são reconhecidas diretamente no capital próprio na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", sendo apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral.

A conversão para Euros de demonstrações financeiras de empresas participadas denominadas em moeda estrangeira é efetuada considerando as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio vigente à data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, para a conversão dos ativos e passivos;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão das rubricas da Demonstração Consolidada dos Resultados;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão dos fluxos de caixa (nos casos em que essa taxa de câmbio se aproxime da taxa real, sendo que para os restantes fluxos de caixa é utilizada a taxa de câmbio da data das operações); e
- Taxa de câmbio histórica, para a conversão das rubricas do capital próprio.

As diferenças de câmbio originadas na conversão são incluídas no capital próprio, na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", e são apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral. De acordo com o IAS 21, quando ocorre uma redução do investimento da PHAROL SGPS numa entidade estrangeira, através da venda ou reembolso de capital, o efeito acumulado dos ajustamentos de conversão

cambial é transferido para a Demonstração Consolidada de Resultados, de forma proporcional à redução ocorrida no investimento.

A PHAROL SGPS optou por utilizar a exceção prevista no IFRS 1, transferindo o montante relativo a variações cambiais acumuladas até à data da transição, contabilizado na rubrica de “Ajustamentos de conversão cambial” em 1 de janeiro de 2004, para a rubrica de “Resultados transitados”. A partir de 1 de janeiro de 2004, o Grupo começou a registar diretamente no capital próprio as variações cambiais permitidas pelos IFRS, passando as variações cambiais geradas após a data de transição a ser reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados apenas na data da alienação dos respetivos investimentos financeiros ou quando se verifica o reembolso do investimento efetuado.

j) Encargos financeiros com empréstimos

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica como parte do custo desse ativo são objeto de capitalização. Os outros custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios e em conformidade com o método da taxa de juro efetiva.

k) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

A Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” os investimentos vencíveis a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica “Dívida de curto prazo”.

Os fluxos de caixa são classificados na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais; (2) atividades de investimento; e (3) atividades de financiamento. As atividades operacionais englobam essencialmente os recebimentos de clientes, e os pagamentos a fornecedores, ao pessoal, de benefícios de reforma, de imposto sobre o rendimento e de impostos indiretos líquidos. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos imobilizados. Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas, a aquisição de ações próprias e o pagamento de dividendos.

l) Eventos subsequentes (Nota 24)

Os eventos ocorridos após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data da referida demonstração são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras consolidadas.

Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS, o Conselho de Administração da PHAROL SGPS utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e noutros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contábilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

- (a) Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se, a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado a justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. A 31 de dezembro de 2019 e 2018, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista, dado que a PHAROL perdeu a influência significativa que detinha. Até Dezembro de 2017 este investimento estava valorizado pelo método de equivalência patrimonial.
- (b) Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativo às ações da Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016 tendo efetuado uma redução no valor nominal para 9,56%. Esta valorização foi revista outra vez em 31 de dezembro de 2017 passando a expectativa de recuperação para 8,32%, e, novamente durante o exercício de 2019 passando para 7,19%. Ainda no exercício de 2019 foi efetuada uma 2ª revisão em baixa para 7,02%.
- (c) Valorização e vida útil de ativos intangíveis e tangíveis** – A PHAROL SGPS utiliza estimativas para determinar a vida útil dos seus ativos tangíveis (Nota 3).
- (d) Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências (Nota 17). Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na IAS 8, alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

4. Alterações de políticas contabilísticas

Durante o exercício de 2019, a Pharol SGPS adotou as seguintes normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e aprovadas pela União Europeia:

- **Alterações à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com contribuição negativa (Regulamento 2018/498, de 22 de março)**

Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados os instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **IFRS 16: Locações (Regulamento 2017/1986, de 31 de outubro)**

A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo da norma é garantir que os locatários e os locadores fornecem informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações, revogando IAS 17 - Locações, assim como um conjunto de interpretações (SIC e IFRIC), nomeadamente: IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Contém uma Locação; SIC 15 – Locações Operacionais – Incentivos; e SIC 27 – Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

Os impactos da adoção da IFRS 16 na Pharol, com referência à respetiva data de aplicação inicial (1 de janeiro de 2019), foram os seguintes:

- Ativos Fixos Tangíveis (Ativos sob Direito de Uso): Incremento de 231.547 euros
- Dívida de Médio e Longo Prazo (Passivo da Locação): Incremento de 231.547 euros

- **Adoção da IFRIC 23: Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento (Regulamento 2018/1595, de 23 de outubro)**

Esta interpretação clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Alterações à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (Regulamento 2019/237, de 11 de fevereiro)**

Esta alteração vem clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos em que o método da equivalência patrimonial não é aplicado. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Alterações à IAS 19: Alteração, redução ou liquidação de plano de benefícios definidos (Regulamento 2019/402, de 13 de março)**

Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

- **Melhoramentos anuais: ciclo 2015-2017 (Regulamento 2019/412, de 14 de março)**

Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, como segue:

- **IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos**
- **IAS 12 Impostos sobre o rendimento**
- **IAS 23 Custos de empréstimos obtidos**

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor em exercícios com início em ou após 01 de janeiro de 2020

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (Regulamento 2019/2075, de 29 de novembro)**

Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (Regulamento 2019/2104, de 29 de novembro)**

– Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de

“material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro de referência (Regulamento 2020/34 da Comissão, de 15 de janeiro)**

Estas alterações à IAS 39, IFRS 9 e IFRS 7 pretendem responder às incertezas que surgiram como resultado da futura descontinuação dos referenciais de taxas de juro, tais como as taxas de juro interbancárias (IBORs) e modificam os requisitos relacionados com a contabilização de cobertura de forma a providenciar algum alívio face às potenciais consequências da reforma das IBORs. Adicionalmente, estas Normas foram alteradas de forma a exigirem divulgações adicionais explicando de que forma é que os relacionamentos de cobertura da entidade são afetados pelas incertezas existentes relacionadas com a reforma das IBORs. Estas alterações correspondem à Fase 1 do projeto do IASB relacionado com a reforma das IBORs. O IASB encontra-se presentemente a trabalhar na Fase 2, que considerará implicações adicionais para o relato financeiro. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

Normas (novas ou revistas) emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e ainda não endossadas pela União Europeia

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**

Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.

- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**

Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos

regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.

- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17)**

A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (emitida pelo IASB em 22out18)**

Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20)**

Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes.

5. Taxas de câmbio utilizadas na conversão de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os ativos e passivos expressos nas principais moedas estrangeiras foram convertidos para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao euro:

Moeda	2019	2018
Real	4,5157	4,4440
USD	1,1234	1,1450 _s

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa de empresas subsidiárias e conjuntamente controladas expressas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio médias:

Moeda	2019	2018
Real	4,4134	4,3085
USD	1,1195	1,1810

6. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2019	euros 2018
Remunerações fixas e variáveis	1.286.325	1.290.535
Encargos sociais	257.201	273.759
Outros	28.497	47.227
	1.572.023	1.611.521

7. Fornecimentos, serviços externos e outras despesas

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2019	euros 2018
Trabalhos especializados (i)	1.270.418	2.447.551
Seguros	283.734	274.643
Deslocações e estadas	83.322	163.427
Outros	674.603	453.324
	2.312.077	3.338.945

(i) Em 2019 e 2018 esta rubrica reflete essencialmente honorários de assessoria legal e consultoria financeira incorridos no âmbito operacional da empresa referentes maioritariamente ao investimento da Oi no Brasil.

8. Impostos indiretos

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Imposto sobre o Valor Acrescentado	261.424	374.430
Outros	92.371	13.775
	353.795	388.204

9. Juros obtidos, líquidos

Nos exercícios de 2019 e 2018, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Juros obtidos, líquidos		
Relacionados com caixa e equivalentes de caixa (i)	(10.840)	(21.424)
	(10.840)	(21.424)

- (i) Os juros obtidos em 2019 e 2018 dizem respeito essencialmente a aplicações em Depósitos a Prazo efetuadas pela PHAROL SGPS.

10. Impostos e taxas

Em 2019 as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros, e de 9,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de Euros, resultando numa taxa máxima agregada de aproximadamente 31,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de Euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Imposto sobre o rendimento		
Imposto corrente	12.655.388	(12.505.345)
	12.655.388	(12.505.345)

Em 2019, e na sequência da assinatura do já referido acordo com a Oi, esta rubrica reflete essencialmente a reversão dos reembolsos recebidos da Autoridade Tributária relativos a IRC de anos anteriores que haviam sido registados como rendimentos no primeiro semestre de 2018, no montante de 12.542.510 euros.

11. Resultados por ação

Os resultados por ação nos exercícios de 2019 e 2018 foram calculados da seguinte forma:

		2019	euros 2018
Resultado líquido atribuível a acionistas da Pharol	(1)	20.743.834	(5.648.443)
Número médio de ações ordinárias em circulação no período	(2)	846.440.786	865.647.500
Resultado por ação das operações continuadas			
Básico e diluído	(1)/(2)	0,02	(0,01)

12. Impostos a pagar e recuperar

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31 Dez 2019		31 Dez 2018	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor
Impostos correntes				
Operações em Portugal				
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	-	1.783	-	8.379
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	-	107.495	-	27.194
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	-	30.239	-	33.460
Segurança Social	-	74.873	-	77.166
Outros	-	102	-	196
	-	214.493	-	146.395
Impostos em países estrangeiros	-	6.432	-	28.440
	-	220.924	-	174.835
Impostos não correntes				
Impostos em países estrangeiros	53.836	-	54.705	-
	53.836	220.924	54.705	174.835

13. Ativos Financeiros

Esta rubrica corresponde ao investimento na Oi, que apartir de dezembro de 2017 passou a ser mesurado pelo respectivo justo valor. Até essa data, a Oi era classificada como associada e mesurada pelo método de equivalência patrimonial.

Em 8 de setembro de 2014, conforme explicado anteriormente, a PHAROL celebrou com a Oi a Permuta de uma parcela das ações da Oi detidas diretamente pela PHAROL por títulos de dívida da Rio Forte e uma Opção de Compra sobre as referidas ações. Este contrato foi executado em 30 de março de 2015 após terem sido obtidas todas as aprovações necessárias. Em resultado do acordo celebrado em 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do contrato de permuta foi classificada como ativo não corrente devido para venda e mensurada pelo respetivo justo valor baseado na cotação das ações da Oi até à data da Permuta. A participação remanescente de 22,8%, incluindo as participações de 15,9% e 3,0% detidas diretamente pela PHAROL e Bratel Brasil, respetivamente, e a participação de 3,9% detida indiretamente através das *holdings* controladoras da Oi, manteve-se classificada como um investimento em

empreendimentos conjuntos e contabilizada de acordo com o método de equivalência patrimonial. Após a execução da Permuta a 30 de março de 2015, esta participação passou a representar 27,5%.

Conforme referido anteriormente, decorrente da Nova Estrutura da Oi, os acordos parassociais através dos quais era exercido o controle conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015. A simplificação da estrutura ocorreu em 1 de setembro de 2015, permitindo à Oi incorporar ativos ao justo valor que, até então, não se encontravam reconhecidos pelas entidades detentoras.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu-se de 27,5% para 27,4%. Adicionalmente, no decorrer do terceiro trimestre de 2015, procedeu-se à aprovação dos novos estatutos, que, entre outras alterações, introduziram a limitação dos direitos de voto de qualquer acionista a 15%.

No dia 8 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Oi homologou a conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi ("Conversão Voluntária de PNs"), aprovou a efetiva conversão das ações preferenciais objeto das manifestações de conversão na BM&FBovespa e no Banco do Brasil, e aceitou as solicitações de conversão apresentadas por titulares de American Depositary Shares ("ADSs") representativos de ações preferenciais ("ADSs Preferenciais"). Os ADSs representativos das novas ações ordinárias resultantes da Oferta para Permuta relativa à Conversão Voluntária de PNs foram emitidos no dia 13 de outubro de 2015.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu-se de 27,4% para 27,2%.

De acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, presume-se existir influência significativa sobre um investimento quando o direito de voto é superior a 20%. Para direitos de voto inferiores a 20%, deverão existir indícios claros de instrumentos através dos quais possa ser exercido influência significativa. A limitação dos direitos de voto da PHAROL na Oi em 15%, face aos direitos de voto remanescentes, traduzia-se a 31 de dezembro de 2016 em cerca de 18,83%. Por analogia, a IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas considera que poderá existir controle quando existe uma concentração das participações acionistas, sendo que a restante participação se dispersa por diferentes investidores ("de facto control"). Na estrutura acionista da Oi, acima de 30% das ações ordinárias encontravam-se dispersos por "free float", existindo dois acionistas de referência para além da PHAROL com percentagens de voto entre 5% a 9%, cada.

Contudo, em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramitava a Recuperação Judicial ("Juízo"), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a empresa se encontrava, entendeu-se que, a PHAROL tinha perdido a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A..

Consequentemente desde 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado, passando o mesmo a ser classificado como "Ativo Financeiro".

Assim, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o valor do investimento Oi, é como segue:

		2019	2018
Cotação Oi (ON)	R\$	0,86	1,25
Cotação Oi (PN)	R\$	1,23	1,26
Nº de ações Oi em Circulação (ON)	Milhões	5.796	2.298
Nº de ações Oi em Circulação (PN)	Milhões	156	158
Market Cap.	R\$ Milhões	5.177	3.072
Nº de ações detidas pela PHAROL (ON)	Milhões	326,3	166,7
Nº de ações detidas pela PHAROL (PN)	Milhões	1,8	-
% Participação	%	5,51%	6,88%
Valor da participação R\$	R\$ Milhões	282,8	208,4
Valor da participação Eur.	Eur. Milhões	62,6	46,9

14. Outros ativos não correntes

Esta rubrica inclui uma estimativa de recuperação futura de 63 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte em 31 de Dezembro de 2019.

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em www.espiritosantoinsoyencies.lu, a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após as diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores concluiu, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte se reduziram. O investimento da PHAROL nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39 (atualmente IFRS 9), a Administração, tendo por base a informação disponível, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2016. Tal reflete uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

Adicionalmente, em Dezembro de 2017, após a atualização do montante de reclamações de crédito considerado no último relatório dos Administradores Judiciais ter sido superior ao anteriormente considerado, a valorização de recuperação da dívida foi revista novamente em baixa, tendo-se registado em 8,32% de recuperação, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 74,6 milhões de Euros. A 31 de Dezembro de 2018 o valor de recuperação da dívida manteve-se em 8,32%.

Em Abril de 2019 e após 5 anos da entrada da reclamação de crédito sobre a Rio Forte, foi divulgado no dia 30 de Abril um novo relatório dos Administradores Judiciais, que apontava essencialmente para: 1) adiamento dos resultados da conclusão da análise administrativa das declarações de dívida; e 2) revisão em baixa do valor dos ativos da Rio Forte na América Latina; assim e com base nestes novos factores, a valorização de recuperação da dívida foi, uma vez mais, revista em baixa, tendo-se registado em 7,19% de recuperação do valor nominal, o que equivale a uma redução de 10,1 milhões de Euros para o montante de 64,5 milhões de Euros. Ainda no exercício de 2019 e após a análise do último relatório emitido pelos Administradores Judiciais, com efeitos a 31 de Dezembro de 2019, foi, uma vez mais, revisto em baixa, tendo o valor de recuperação do valor nominal se fixado em 7,02%, o que equivale a uma redução de adicional de 1,5 milhões de Euros para um montante total de recuperação de 63 milhões de Euros.

Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL em Dezembro de 2017 teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("ESI") pelo qual estes declaram que a essa sociedade falida vai avaliar a possibilidade de processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido.

Na sequência deste comunicado, já em Janeiro de 2019, a PHAROL foi notificada pela curadoria da ESI, como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014.

Após análise da intimação acima referida, a PHAROL considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da PHAROL nos termos intimados. Desta forma a PHAROL não constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras.

15. Contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Contas a pagar		
Fornecedores conta corrente	164.454	141.666
Outros	9.144	(16.910)
	173.598	124.757

16. Acréscimo de custos

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Fornecimentos e serviços externos	522.513	1.243.556
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	221.259	345.959
Outros	65.815	89.765
	809.587	1.679.280

17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Provisões		
Outras	-	12.500.000
	-	12.500.000

A provisão constituída em 2018 leva em conta eventuais responsabilidades resultantes da posição assumida pela empresa no que toca aos reembolsos de impostos e benefícios fiscais de anos anteriores.

Esta provisão foi constituída por contrapartida da rubrica da Demonstração de Resultados "Outros custos (ganhos), líquidos".

Em 2019, na sequência do acordo assinado com a Oi que veio clarificar o destino a dar a estes reembolsos de impostos de anos anteriores, a provisão existente foi revertida e os referidos reembolsos da Autoridade Tributária foram reconhecidos na rubrica de "Outras contas a pagar".

18. Garantias e Compromissos financeiros

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas (i)	84.617.476	84.617.476
	84.617.476	84.617.476

(i) As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluíam 85 milhões de euros a 31 de dezembro de 2019 e 2018, respetivamente, relacionadas com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, a fim de evitar a instauração de processo executivo que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento

do imposto ou prestação de garantia. A prestação de garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo. Durante o ano de 2018 ocorreu uma alteração no valor das garantias prestadas decorrente do cancelamento face à caducidade de uma parte das garantias.

Estas garantias foram apresentadas pela PHAROL como sociedade dominante do consolidado fiscal nos anos em causa, embora a 31 de dezembro de 2019 as contingências associadas a estas garantias não sejam responsabilidade da Empresa, tendo sido transferidas para a Oi, mantendo-se, contudo, a PHAROL solidariamente responsável. Não obstante a caducidade e conseqüente cancelamento de parte das Garantias, os processos fiscais mantêm-se em curso continuando a Oi responsável pelos mesmos e podendo ascender até 378 milhões de euros. Ainda no âmbito dos acordos celebrados, a Oi encontra-se também obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não seja possível esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL.

Como tal, a 31 de dezembro de 2019 mantêm-se vigente um Contrato de Penhor de ações da Telemar Norte Leste com um montante máximo até ao limite das potenciais responsabilidades atualmente existentes.

Em janeiro de 2020, conforme acordado no Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, celebrado entre a PHAROL e a Oi no dia 8 de Janeiro de 2019, a Oi, através da PT Participações SGPS, S.A., efetuou um depósito em conta garantia no montante de Eur.34.340.803,32, destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

19. Capital próprio

19.1. Capital social

O capital social da PHAROL, totalmente subscrito e realizado, ascende em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a 26.895.375 Euros, representado por 896.512.500 ações ordinárias, com um valor nominal de três cêntimos de euro cada.

19.2. Ações próprias

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Ações detidas pela PHAROL	181.842.907	179.675.995
	181.842.907	179.675.995

A PHAROL detém 50.071.714 ações próprias, correspondentes a 5,6% do seu capital social.

19.3. Reserva Legal

A legislação comercial e os estatutos da PHAROL estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de

dezembro de 2019 e 2018, a reserva legal ascendia a 6.773.139 Euros e já se encontrava totalmente constituída, correspondendo a mais de 20% do capital social.

19.4. Reserva de ações próprias

A reserva de ações próprias está relacionada com o reconhecimento de uma reserva indisponível de valor equivalente ao valor nominal das ações canceladas ou ao custo de aquisição das ações próprias detidas pela PHAROL. A reserva de ações próprias tem um regime legal equivalente ao da reserva legal. Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, esta reserva refere-se às ações canceladas em 20 de dezembro de 2007, 24 de março de 2008 e 10 de dezembro de 2008, no montante de 6.970.320 Euros, assim como as ações próprias adquiridas em 2014, 2016 e 2019, no valor total de 181.842.907 Euros.

19.5. Reserva de reavaliação e outras reservas e resultados acumulados

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a composição desta rubrica é como segue:

	euros	
	2019	2018
Resultados Transitados	110.355.831	116.004.274
Resultado líquido	20.743.834	(5.648.443)
Reservas livres	105.209.244	105.209.244
Ajustamentos de conversão cambial (i)	(46.210)	(57.344)
Perdas reconhecidas diretamente no capital próprio, líquidas (ii)	(145.355.197)	(109.898.055)
	90.907.501	105.609.675

(i) A variação desta rubrica reflete essencialmente o efeito cambial decorrente da transposição da subsidiária Pharol Brasil.

(ii) Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, com a aplicação da IFRS 9 esta rúbrica reflete essencialmente o investimento da associada Oi, que se passou a qualificar como um investimento em instrumentos de capital próprio ao justo valor através do outro rendimento integral, todas as variações de justo valor ocorridas nesse investimento passaram a ser reconhecidas no capital próprio.

20. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

(a) Pagamentos a fornecedores

Nos exercícios de 2019 e 2018, os pagamentos a fornecedores dizem principalmente respeito a pagamentos efetuados relacionados com fornecedores de trabalhos especializados e consultoria.

(b) Outros recebimentos líquidos

No ano de 2018, outros recebimentos líquidos incluem essencialmente reembolsos efetuados pela Autoridade Tributária Portuguesa relativamente a impostos pagos em anos anteriores.

(c) Realizações de Capital e outros instrumentos de capital próprio

No ano de 2018 esta rúbrica diz respeito a venda de ações e direitos de subscrição em aumento de capital da empresa Oi S.A..

(d) Aquisição de Ações Próprias

No ano de 2019 esta rubrica diz respeito à aquisição de 19.206.714 ações da companhia.

(e) Caixa e equivalentes de caixa no fim do período

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2019	2018
Caixa	1.247	1.767
Depósitos à ordem	9.947.407	38.089.225
Depósitos a Prazo	8.000.000	-
	17.948.653	38.090.992

21. Partes relacionadas

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam a 627 mil Euros e 605 mil Euros, respetivamente.

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

22. Acionistas com Participações Qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de 2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos. As tabelas abaixo apresentam os saldos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e as transações ocorridas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

	euros	
	2019	2018
	Equivalentes de caixa	
Acionista		
Novo Banco	5.389.599	1.094.507
	5.389.599	1.094.507

	euros			
	2019		2018	
	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos
Acionista				
Novo Banco	992	3.849	613	9.584
	992	3.849	613	9.584

23. Instrumentos Financeiros

23.1. Riscos financeiros

A PHAROL encontra-se exposta essencialmente a (i) riscos de mercado relacionados com alterações nas taxas de câmbio, taxas de juro e (ii) riscos de crédito. O principal objetivo da gestão de risco da PHAROL é o de reduzir estes riscos a um nível aceitável.

23.1.1. Risco de taxa de câmbio

Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL no Brasil.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a exposição líquida (ativos menos passivos, líquidos de interesses não controladores) ao Brasil ascendia a 282 milhões de Reais (62,5 milhões de Euros) e a 219 milhões de Reais (49,4 milhões de Euros), respetivamente. Os riscos relacionados com os investimentos da Empresa em operações estrangeiras respeitam fundamentalmente ao investimento na Oi. A PHAROL não tem qualquer instrumento contratado para cobertura do risco de taxa de câmbio associado aos investimentos em empresas estrangeiras.

Numa análise ao impacto de variáveis de risco relevantes, podemos referir que uma valorização (desvalorização) do Real face ao Euro em 0,1, de 4,52 para 4,62 (4,42) teria um impacto de um aumento (redução) dos ativos líquidos da PHAROL em 31 de dezembro de 2019, de aproximadamente 1,36 milhões de Euros (1,42 milhões de Euros), o qual corresponderia a ajustamentos de conversão cambial sobre os investimentos no Brasil.

23.1.2. Risco de crédito

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando numa perda financeira para a PHAROL. A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas atividades operacionais e de tesouraria.

Os critérios utilizados para calcular os ajustamentos para contas a receber têm por base a realização de análises de recuperabilidade dos valores a receber numa base regular.

Em 31 de dezembro de 2019, os saldos a receber não são considerados relevantes.

Os riscos relacionados com atividades de tesouraria resultam essencialmente dos investimentos efetuados pelo Grupo em disponibilidades monetárias. Conforme referido anteriormente, com o objetivo de mitigar este risco, a PHAROL implementou uma política de diversificação de investimentos em julho de 2014 em diante, de tal forma que o investimento numa entidade financeira não é superior a 34% da totalidade das aplicações financeiras. Desta forma assegura-se que os montantes são aplicados a curto prazo, junto de instituições financeiras diversificadas e com reputação no mercado.

A PHAROL está também sujeita a risco de crédito no seu investimento na Rio Forte Investments, tendo ajustado o seu valor em conformidade.

Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL em Dezembro de 2017 teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("Insolvente") pelo qual estes declaram que a essa sociedade falida vai processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido.

Na sequência deste comunicado, já em Janeiro de 2019, a PHAROL foi intimada pela curadoria da Espírito Santo International, S.A., como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014.

Após análise da intimação acima referida, a PHAROL considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da PHAROL nos termos intimados. Desta forma a PHAROL constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras.

24. Eventos subsequentes

A evolução do valor da cotação da Oi entre 31 de dezembro de 2019 e 27 de fevereiro de 2020 foi a seguinte:

	31 dez 19	27 fev 20
Cotação Oi ON (Reais)	0,86	0,98
Cotação Oi PN (Reais)	1,23	1,33
Câmbio Real/Euro	4,5157	4,8975
Cotação Oi ON (Euro)	0,19	0,20
Cotação Oi PN (Euro)	0,27	0,27

PHAROL, SGPS S.A.

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER

DO CONSELHO FISCAL

Relativos ao Exercício de 2019 (contas consolidadas)

Exmos. Senhores Acionistas da
PHAROL, SGPS, S.A.

1. Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "PHAROL SGPS, S.A." (de ora em diante PHAROL), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora, bem como dar parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.
2. Cumpre-nos referir, enquanto órgão fiscalizador, que:
 - 2.1. Em 8 de janeiro de 2019 a Bratel S.à.r.l./PHAROL e a Oi celebraram um Acordo para encerramento e extinção de todos e quaisquer litígios judiciais e extrajudiciais no Brasil, Portugal e em todos os diferentes países onde existem discussões que envolvam empresas dos dois grupos. A 2 de Abril de 2019, com a homologação do referido Acordo, a PHAROL passou a deter uma participação de 5,51% do capital social da Oi;
 - 2.2. Para o eficaz desempenho das nossas funções, obtivemos a colaboração do Administrador-Delegado e do Conselho de Administração, dos responsáveis das áreas relevantes, bem como do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo.
3. Também, através dos esclarecimentos e de informação recolhida junto dos responsáveis anteriormente referidos, ficámos conhecedores do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.

Procedemos, igualmente, à verificação da informação financeira consolidada produzida no decurso do exercício de 2019, efetuando as análises julgadas convenientes e necessárias.
4. O nosso trabalho consistiu, sempre, em cumprir as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que os critérios valorimétricos adotados na preparação das contas estão em conformidade com o referencial contabilístico em vigor.
5. O Conselho Fiscal reuniu onze vezes, no desempenho das suas funções, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:



- 5.1. Apreciação da eficácia dos sistemas de controlo interno, da gestão de riscos e dos ajustamentos às contas, obtidos junto do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo;
 - 5.2. Análise da informação financeira consolidada divulgada;
 - 5.3. Apreciação das políticas contabilísticas seguidas pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência;
 - 5.4. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras consolidadas com os requisitos legais aplicáveis.
6. Nos termos do regulamento interno, que define as regras e procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*), tomámos conhecimento dos relatórios semestrais da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, datados de 16 de julho de 2019 e 2 de janeiro de 2020, não se tendo verificado quaisquer Participações durante o exercício de 2019.
 7. O Conselho Fiscal, ainda no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo. Reuniu com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contabilísticos, considerados necessários, tendo entregue ao órgão de fiscalização o relatório adicional, elaborado de forma pormenorizada e esclarecedora.
 8. Tomámos conhecimento das conclusões dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2019, que compreendem a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e respetivos anexos.
 9. Tomámos, igualmente, conhecimento do conteúdo da certificação legal das contas e relatório de auditoria relativo às contas consolidadas, com uma reserva e uma ênfase, emitida pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, documento este que mereceu a nossa concordância.

É entendimento do Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento na Oi, S.A.
- ii) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.



10. No decurso das nossas competências, comprovámos que o relatório do Conselho de Administração menciona os factos administrativos mais significativos, complementa as contas e contém referências à atividade da PHAROL, esclarecendo adequadamente a gestão do exercício.
11. Verificámos, ainda, que o Relatório de Governo Societário da PHAROL divulgado inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245º - A do Código dos Valores Mobiliários, sendo elaborado de acordo com o anexo ao Regulamento da CMVM nº 4/2013 de 1 de janeiro de 2014 e com a circular emitida pela mesma Comissão em 11 de janeiro de 2019.
12. O Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é de seu conhecimento a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, para as contas consolidadas:
 - i) Foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
 - ii) Expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a posição da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação; e
 - iii) Contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL se defronta na sua atividade.
13. Com base no relatório acima exposto, somos de parecer que sejam aprovados o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao exercício de 2019.
14. Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento pela colaboração prestada.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2020

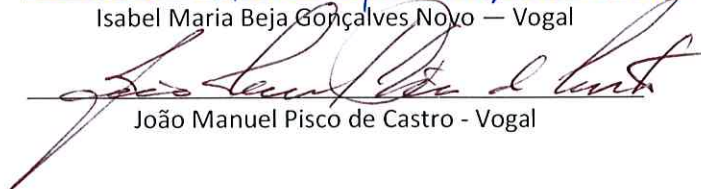
O CONSELHO FISCAL



José Maria Ribeiro da Cunha — Presidente



Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal



João Manuel Pisco de Castro - Vogal

PHAROL, SGPS S.A.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Pharol, SGPS, SA (Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 144 114 500 euros e um total de capital próprio de 131 546 335 euros, incluindo um resultado líquido de 20 743 834 euros), a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada de alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Pharol, SGPS, SA em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

O Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 da Oi, SA, datado de 26 de março de 2019, evidenciava uma “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional” da Oi, SA. Tendo presente o Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas intercalares referentes a 30 de setembro de 2019 da Oi, SA, datado de 2 de dezembro de 2019, evidenciamos o seguinte texto incluído no parágrafo das ênfases intitulado “Continuidade operacional”, tendo ainda em conta o disposto na nota 13 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas: *“Chamamos a atenção para a Nota Explicativa n.º 1 às informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, na seção sobre continuidade das operações que informa que as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios, que consideram o sucesso na implementação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”)*

e atendimento dos requerimentos previstos na Lei n.º 11.101/2005. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. (...)”. Até à presente data ainda não estão disponíveis as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 da Oi, SA, nem o correspondente relatório do auditor independente, situação que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade da nossa auditoria. Conforme referido na nota 13 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, o investimento na Oi, SA, em 31 de dezembro de 2019, está mensurado pelo valor de mercado nessa data, determinado com base na cotação de fecho das respetivas ações. Nos termos evidenciados na nota 24 anexa às presentes demonstrações financeiras consolidadas, a cotação das ações ordinárias da Oi, SA evoluiu de 0,86 reais (0,19 euros) em 31 de dezembro de 2019 para 0,98 reais (0,20 euros) em 27 de fevereiro de 2020 e a cotação das ações preferenciais da Oi, SA evoluiu de 1,23 reais (0,27 euros) em 31 de dezembro de 2019 para 1,33 reais (0,27 euros) em 27 de fevereiro de 2020.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

O capítulo 3 do Relatório e Contas Consolidadas 2019 e as notas 3, 14 e 23 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas, divulgam, por um lado, que a valorimetria dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA reflete a melhor estimativa do Conselho de Administração relativamente à quantia recuperável desses títulos e, por outro, que o Grupo foi intimado pelos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI) tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014. A Pharol, SGPS, SA (Pharol) considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da Pharol nos termos intimados. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração do investimento na Oi, SA	
<p>A participação na Oi, SA (direitos de voto de 5,63%) está apresentada como ativos financeiros e mensurada pelo valor de mercado.</p> <p>A Oi, SA é uma entidade de grande dimensão e elevada notoriedade pública, com grande relevância para as demonstrações financeiras do Grupo. A Oi, SA encontra-se em processo de recuperação judicial desde junho de 2016. As respectivas demonstrações financeiras são auditadas por outros auditores.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 3 e 13 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Confirmação das ações detidas pelo Grupo em 31 de dezembro de 2019, através da verificação da documentação dos bancos onde estas se encontram depositadas.</p> <p>Verificação da adequada forma de classificação e de mensuração deste investimento, tendo presente as disposições das IFRS aplicáveis.</p> <p>Obtenção e análise do Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas disponíveis mais recentes (com referência a 30 de setembro de 2019) da Oi, SA;</p> <p>Análise e validação dos cálculos inerentes à mensuração das ações pelo valor de mercado;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<i>Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA</i>	
<p>Em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.</p> <p>A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública. Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras do Grupo e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 3, 14 e 23 anexas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;</p> <p>Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2019;</p> <p>Circularização dos bancos onde estão depositados estes títulos de dívida;</p> <p>Acompanhamento de eventuais desenvolvimentos decorrentes do comunicado dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI) emitido em 14 de novembro de 2017 e da correspondente intimação entretanto recebida em 2019;</p> <p>Análise e avaliação da opinião legal sobre o desfecho estimado para a Pharol da intimação recebida da ESI anteriormente referida, preparada pelos advogados da Pharol que estão a acompanhar este processo;</p> <p>Circularização dos advogados que acompanham os processos de insolvência;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente

- e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
 - (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
 - (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
 - (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
 - (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
 - (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
 - (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- (ix) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Pharol nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Pharol pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2015 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de maio de 2018 para um segundo mandato compreendido entre 2018 e 2020.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Pharol em 28 de fevereiro de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos ao Grupo quaisquer outros serviços.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2020



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados - SROC

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
2019**



INTRODUÇÃO	8
PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE.....	9
A. ESTRUTURA ACIONISTA.....	9
I. Estrutura de Capital	9
1. ESTRUTURA DE CAPITAL.....	9
2. RESTRICÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES	9
3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS	9
4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO	9
5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA	9
6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRICÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO	10
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	10
7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO.....	10
8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO	11
9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL.....	11
10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE	12
B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	12
I. ASSEMBLEIA GERAL	12
11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	13
12. EVENTUAIS RESTRICÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO	13
13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	14
14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS	15
II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	15
15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO.....	15
16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES	17
19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA	

UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	18
20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO.....	18
21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE	18
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	18
Conselho de Administração	18
Competências do Presidente do Conselho de Administração	21
Administrador-Delegado	21
Competências do Administrador-Delegado:.....	22
ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	22
Conselho Fiscal.....	22
Revisor Oficial de Contas	24
22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	24
23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO.....	25
24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	25
25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS.....	25
26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	25
27. COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO	25
28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)	25
29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.....	26
III. FISCALIZAÇÃO	26
30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	26
31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	26
32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	26
33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	26
34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL.....	26
35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO...	27
36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	27
37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO	27
38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	27

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS	27
39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.....	27
40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO.....	28
41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	28
V. AUDITOR EXTERNO	28
42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.....	28
43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.....	28
44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.....	28
45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA	28
46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.....	29
47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS	29
C. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	29
I. ESTATUTOS	29
48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE	29
Quórum constitutivo da Assembleia Geral.....	29
Quórum deliberativo da Assembleia Geral.....	29
II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	30
49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.....	30
III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	30
Sistema de Controlo Interno	30
50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO	31
51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE	31
52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.....	32
53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE.....	32
54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS	34
Processo de Gestão de Riscos.....	34
Riscos identificados.....	35
Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos.....	35
55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS	

IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	36
IV. APOIO AO INVESTIDOR	36
56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO	36
57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO	37
58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES	38
V. SÍTIO DE INTERNET	38
59. ENDEREÇO.....	38
60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	38
61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES	38
62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO	38
63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS	39
64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA.....	39
65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES	39
I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....	39
66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE.....	39
II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES	40
67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES	40
68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.....	40
III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES.....	40
69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO.....	40
70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS	41
71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.	41
72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.	41

73.	CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.	41
74.	CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.....	41
75.	PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS.....	41
76.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS	41
	IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	42
77.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	42
78.	MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.....	42
79.	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.....	42
80.	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO	43
81.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO	43
82.	INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	43
	V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS.....	43
83.	LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	43
84.	ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO.....	43
	VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')	43
88.	MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES	44
D.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	44
	I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO.....	44
89.	MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)	44
90.	INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.	46
91.	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	46
	II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS.....	46
92.	LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO	

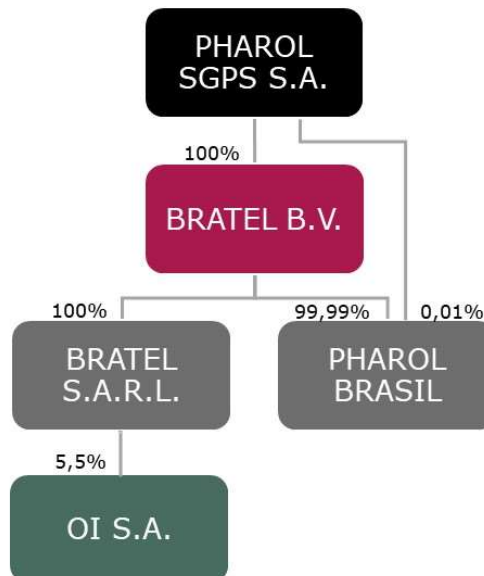
SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24.....	46
PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	47
1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO.....	47
2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO	47
ANEXO I	59
Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades	59
Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos	60
Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos	63
Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal	64
ANEXO II.....	68
ANEXO III	71
Código de Ética	71

INTRODUÇÃO

A PHAROL, SGPS S.A. com sede na Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133 Lisboa, capital social de EUR 26.895.375,00, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503215058 ("PHAROL" ou "Sociedade") é uma sociedade aberta emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

A PHAROL cumpre no presente relatório as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance ("CGS IPCG") que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018 continuando a elaborar o mesmo Relatório de acordo com o anexo ao Regulamento da CMVM nº 4/2013 de 1 de janeiro de 2014 e com a circular emitida pela mesma Comissão em 11 de janeiro de 2019. O presente Relatório pretende traduzir a reflexão sobre o ajustamento e a pertinência de cada recomendação à realidade e conjuntura da Sociedade com reflexos no respetivo modelo de governo societário, de cariz clássico, e o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

A estrutura e o investimento do Grupo PHAROL em 31 de dezembro de 2019 são os seguintes:



A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de Capital

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PHAROL é de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e sendo representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada.

A totalidade das ações ordinárias da PHAROL encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

A PHAROL mantém o seu programa de American Depositary Receipts (ADR), transacionados *Over The Counter*, permitindo aos investidores negociar nos Estados Unidos da América.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

A Sociedade não adota quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de ações. Contudo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PHAROL não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de dezembro de 2019, a Sociedade detinha 50.071.714 ações próprias, correspondentes a 5,585% do capital social da PHAROL.

Os direitos de voto inerentes às ações próprias estão suspensos, nos termos da legislação aplicável.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PHAROL. Não existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA

Os Estatutos da PHAROL contêm uma limitação à contagem dos votos no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º, n.º 10).

Prevedo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levada à consideração dos Acionistas na Assembleia de 24 de maio de 2016, tendo sido deliberado manter esta limitação.

Acresce que, no Regulamento do Conselho de Administração aprovado no início de 2020 está consignado que, prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, o Conselho de Administração deve promover a que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

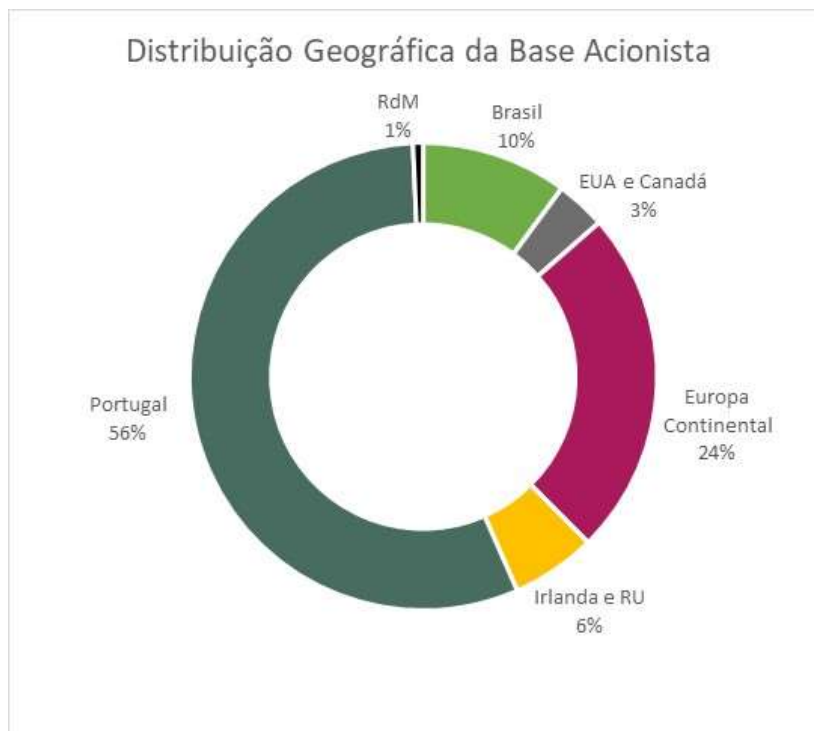
II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, as participações dos acionistas qualificados representavam cerca de 25,9% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Telemar Norte Leste S.A.	89.651.205	10,00%	10,00%
	A Telemar é integralmente detida pela OI S.A..			
	Total imputável	89.651.205	10,00%	10,00%
02/04/2018	Novo Banco S.A.	85.665.125	9,56%	9,56%
	Diretamente	85.665.125		
	Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	916		
	Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	595		
	Total imputável	85.666.636	9,56%	9,56%
09/10/2019	Real Vida Seguros S.A.	38.875.874	4,34%	4,34%
	Patris Investimentos SGPS SA	38.875.874	4,34%	
	Gonçalo Pereira Coutinho	Detém 54,518% da Patris Investimentos SGPS SA		
	Total imputável	38.875.874	4,34%	4,34%
26/02/2020	Abante Asesores, S.A.	18.200.000	2,03%	2,03%
	A Abante Asesores, S.A. detém 99,99% da Abante Asesores Gestión SGIIC, S.A. (sociedade gestora do Abante Pangea Fund) e 99,99% da Abante Pensiones EGFP, S.A. (sociedade gestora da Tempus 30-75 Pensiones F.P.)			
	Total imputável	18.200.000	2,03%	2,03%

A PHAROL tem uma estrutura acionista diversificada, com 44% do seu capital social detido por acionistas estrangeiros, essencialmente repartidos entre a Brasil, América do Norte (EUA e Canadá) e Europa, que representam 10%, 3% e 30%, respetivamente, da base acionista. O mercado português representa 56% da base acionista.



Fonte: Interbolsa (Dezembro 2019)

Para mais informação acerca da fonte e causas de imputação, ver a secção denominada "Participações Qualificadas" do relatório anual de gestão.

A informação atualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.pharol.pt e no site da CMVM.

8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, relativamente aos membros dos órgãos de Administração remete-se para o ponto 17 da Parte I *infra*.

Os membros dos órgãos de Fiscalização não detêm ações da PHAROL.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Os poderes do Conselho de Administração da PHAROL encontram-se descritos no ponto 21 *infra*.

Precedendo deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital, os Estatutos da PHAROL autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar elevar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em

dinheiro, em valor até 80.000.000 euros. O montante global do aumento de capital autorizado inclui não só o valor nominal da(s) emissão(ões) como prémio de emissão(ões). Para o cálculo do limite global de 80.000.000,00 serão sempre tidas em conta obrigações convertíveis emitidas ao abrigo do artigo oitavo dos Estatutos.

10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

A PHAROL não tem relações significativas de natureza comercial com titulares de quaisquer participações qualificadas.

Não obstante, entre a PHAROL e a Oi vigora ainda um Contrato de Opção de Compra nos termos do qual a PHAROL detém uma opção de compra para readquirir ações Oi que foram objeto do Contrato de Permuta celebrado em setembro de 2014. Atualmente, esta opção incide sobre 25.614.830,88 ações ordinárias e 51.229.661,76 ações preferenciais da Oi, com um preço de exercício de 20,104 reais para as ações ordinárias e 18,529 reais para as ações preferenciais, a ser ajustado pela taxa brasileira CDI acrescida de 1,5% por ano desde 30 de março de 2015, e uma maturidade de 6 anos, expirando a possibilidade de exercício da opção pela PHAROL em 10% no fim do primeiro ano e em 18% no fim de cada ano seguinte.

Os negócios relevantes com os demais titulares de participações qualificadas, que não partes relacionadas, realizados durante o exercício de 2019 encontram-se descritos na Nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2019, não existindo outras relações significativas de natureza comercial entre os acionistas com participação qualificada e a Sociedade.

A PHAROL/BRATEL e a sua acionista Oi chegaram a um consenso para encerramento e extinção dos litígios judiciais e extrajudiciais no Brasil, Portugal e em todos os diferentes países onde existem discussões envolvendo empresas dos dois Grupos, tendo sido subscrito um acordo nesse sentido a 9 de janeiro de 2019.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem pelo menos 2% do capital social.

Os acionistas podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo disponibilizado um formulário em www.pharol.pt e dadas indicações específicas nas respetivas convocatórias.

A Comissão de Vencimento faz-se representar em todas as Assembleias Gerais.

É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os acionistas contactar a Mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa

Tel. - + 351800207369

Fax - + 351 212697949

E -mail: assembleia@pharol.pt

11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mesa da Assembleia Geral

Diogo Lacerda Machado	<i>Presidente</i>
Maria de Lourdes Cunha Trigos	<i>Secretária</i>

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos na Assembleia Geral Anual de 25 de maio de 2018 para o triénio 2018-2020.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada uma ação corresponde um voto. Apenas podem estar presentes, participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto na data de registo (i.e., no quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral) e que cumpram os procedimentos e prazos previstos na convocatória.

No âmbito de programas de American Depositary Receipts (ADR) ou de Global Depositary Receipts (GDR) que tenham por objeto ações da Sociedade, são considerados como acionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as ações se encontrem inscritas, desde que cumpram as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer ações que não confirmam direito de voto, sem prejuízo das limitações acima descritas.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto por correspondência deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas

comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

No que respeita ao voto por meios eletrónicos, e de acordo com a prática da Sociedade, os acionistas poderão votar através do sítio da Internet www.pharol.pt, com observância dos requisitos estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação esta que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação) da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que sejam enviados o endereço eletrónico e a palavra-chave (password) a serem disponibilizados pela Sociedade.

Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão, sendo que a presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

De acordo com a prática adotada pela PHAROL, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

Os acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respetivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses acionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam por este recebidos até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;

- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio eletrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os acionistas retirar do sítio da Internet www.pharol.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

O prazo para a receção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adotada pela PHAROL é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia Geral.

Os Estatutos da PHAROL não preveem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Considerando os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral acima descritos, a PHAROL promove a participação acionista, por via do voto eletrónico, por correspondência e por representante com procuração nos termos legais e estatutários.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 12 da Parte I supra.

14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral estabelecido nos Estatutos da PHAROL não difere do estabelecido no Código das Sociedades Comerciais.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

COMPOSIÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

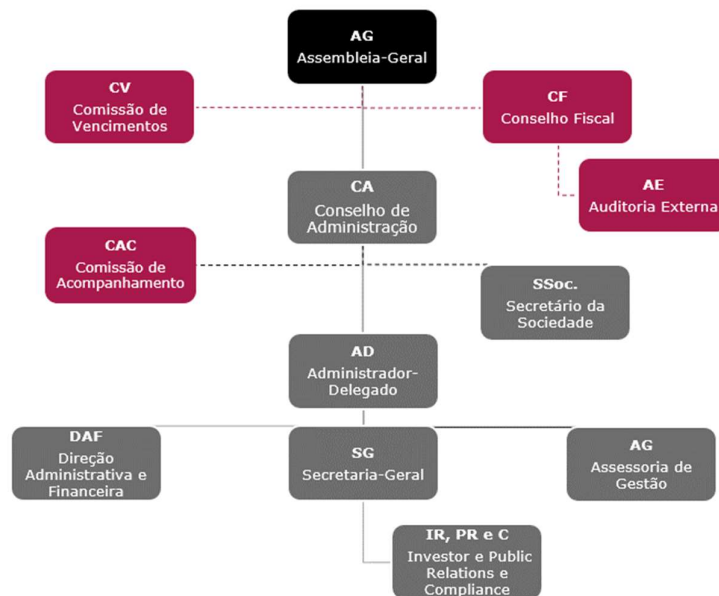
A PHAROL adota um modelo de governo que assenta na existência de um Conselho de Administração e de um Revisor Oficial de Contas designado sob proposta do Conselho Fiscal. Em 2017, o Conselho de Administração designou um Administrador Delegado com uma atuação de caráter operacional, e uma Comissão de Acompanhamento, a qual, no entanto, não foi preenchida considerando a dimensão da sociedade e a elevada periodicidade das reuniões do Conselho de Administração.

A estrutura orgânica da PHAROL integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

O Conselho Fiscal, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Em 31 de dezembro de 2019, o modelo de governo da PHAROL podia ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral nos termos descritos no ponto 17 da Parte I *infra*.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, nos termos estatutários, o Conselho de Administração da PHAROL era composto por um número mínimo de 9 e um máximo de 11 membros, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral por maioria dos votos emitidos.

Em 8 de Janeiro de 2020, foi deliberado em Assembleia Geral a alteração dos estatutos, sendo que presentemente, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de 3 e um máximo de 7 membros.

A Sociedade está ainda sujeita ao disposto na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto (*regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa*). Nos termos desta lei, a proporção de pessoas de cada sexo designadas de novo para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não pode ser inferior a 20 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2018.

O mandato dos administradores é de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

A 31 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração tinha a seguinte composição:

Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Independência (1)	N.º Ações
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	Presidente	Não	200.000
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (2017) (*)	Vogal	Sim	
Avelino Cândido Rodrigues (2019)	Vogal	Sim	
Jorge Augusto Santiago das Neves (2017) (*)	Vogal	Sim	
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014)	Vogal	Não	
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	Vogal	Sim	40
Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (2018)	Vogal	Sim	
Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (2017) (**)	Vogal	Não	10.000
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)	Vogal	Sim	

(1) Avaliação da independência feita de acordo com a regulamentação interna e com o disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e o ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, conforme aplicável.

(*) Cessaram funções em 8 de janeiro de 2020.

(**) Renunciou a 6 de dezembro de 2019, tendo cessado funções a 8 de janeiro de 2020.

Os membros não executivos do Conselho de Administração correspondem à maioria dos administradores em exercício.

O Administrador-Delegado fez o efetivo reporte aos demais membros do Conselho de Administração dos desenvolvimentos ocorridos no âmbito do respetivo cargo.

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

Conforme referido no ponto 17 da Parte I *supra*, a 31 de dezembro de 2019, a Sociedade distingue administradores executivos e não executivos e no mesmo ponto encontram-se identificados os administradores considerados independentes.

O Conselho de Administração da PHAROL tem, a 31 de dezembro de 2019, 6 administradores independentes num total de 9 membros do Conselho. A partir de 8 de janeiro de 2020, data da Assembleia Geral de Acionistas destinada a deliberar sobre a redução do número de administradores, o número de independentes ficou reduzido para 4 elementos num total de 6 administradores.

Todos os administradores considerados independentes pela PHAROL, a 31 de dezembro de 2019, conforme consta do ponto 17 da Parte I *supra*, reúnem as condições necessárias para desempenhar as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade de modo independente. Deste modo, o Conselho de Administração considera que o órgão de administração da Sociedade inclui um número de membros independentes adequado à sua dimensão e estrutura acionista.

Conforme previsto na Ordem de Serviço da PHAROL n.º 3/2017, os membros do Conselho de Administração da Sociedade devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração atualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A composição e qualificações dos membros do Conselho de Administração da PHAROL estão definidas no regulamento interno deste Conselho, descritas no ponto 21 do presente relatório.

A PHAROL cumpre também o estipulado no Artigo 245º - A do CVM, bem como o regime de representação equilibrada entre mulheres e homens entre os órgãos de administração e fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, lei 62/2017.

Os currículos dos membros deste órgão, no anexo I deste relatório, enquadram-se em todos os requisitos legais.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

A 31 de dezembro de 2019 nenhum administrador tem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL, salvo:

- Jorge Telmo Maria Freire Cardoso: exerce a função de administrador com o pelouro financeiro do Novo Banco, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica da PHAROL e supervisionando a atividade de gestão corrente delegada no Administrador-Delegado, designado em 2017 para garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PHAROL.

Em 19 de Novembro de 2019, a acionista com participação qualificada na PHAROL, Real Vida Seguros, requereu a convocação de uma Assembleia Geral destinada a alterar o número 1 do Artigo Décimo Oitavo dos Estatutos da Sociedade, passando o Conselho de Administração a ser composto por um mínimo de três e um máximo de sete membros. A referida Assembleia teve lugar no dia 18 de dezembro de 2019, porém, por falta de quórum deliberativo nessa data, esta proposta foi aprovada em Assembleia Geral realizada em segunda data, no dia 8 de janeiro de 2020.

Devido a este facto ocorrido em finais de 2019, os novos regulamentos do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, devidamente autonomizados e que se encontravam em fase de análise e aprovação do Conselho de Administração em dezembro de 2019, só foram aprovados no início de 2020. Apesar disso, a PHAROL entende que os mesmos devem ser tomados em conta no presente relatório quanto aos princípios de atuação, composição e qualificações do Conselho de Administração que, desta forma, se rege pelas

seguintes diretrizes:

O Conselho de Administração desempenhará as suas funções em conformidade com o interesse social e com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, atendendo aos objetivos gerais e princípios fundamentais da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e restantes investidores e ao desenvolvimento sustentável da atividade empresarial da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s). O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades e mercado de capitais e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado da sociedade.

O Conselho de Administração da Sociedade é composto pelos membros eleitos de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis enquadradas numa cultura aberta e transparente com respeito pela diversidade.

Os Administradores, cujos perfis terão que corresponder a critérios e requisitos de competência técnica, independência, integridade, lealdade, disponibilidade, experiência e diversidade de género, desenvolverão as respetivas qualificações, conhecimentos e experiência com vista ao exercício das suas atribuições e competências e ao cumprimento dos respetivos deveres e funções.

As atribuições e Competências do Conselho de Administração são as seguintes:

1. Compete ao Conselho de Administração gerir os negócios e atividades da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência dos demais órgãos sociais, assim como estabelecer a orientação estratégica da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), cabendo-lhe, neste âmbito, funções de gestão e de supervisão dos negócios sociais.
2. Sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais e estatutárias aplicáveis e do estabelecido no âmbito da delegação de poderes no Administrador-Delegado, o Conselho de Administração é responsável, designadamente, por:
 - a) Definir os objetivos gerais e os princípios fundamentais das políticas da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) a submeter a aprovação da Assembleia Geral;
 - b) Aprovar as políticas gerais e estratégia da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), atendendo aos objetivos e princípios aprovados pela Assembleia Geral;
 - c) Definir e deliberar eventuais modificações da estrutura empresarial da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), sempre que não consubstanciem meras reestruturações internas da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
 - d) Deliberar sobre extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s);
 - e) Adotar quaisquer outras decisões consideradas estratégicas para a Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) em virtude do respetivo montante, risco ou características especiais;
 - f) Avaliar anualmente o modelo de governo da Sociedade e divulgar tal avaliação no âmbito do Relatório Anual de Governo, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas idóneas para os superar;
 - g) Assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna;
 - h) Proceder por cooptação à substituição de Administradores que falem definitivamente;
 - i) Nomear e fixar as competências de gestão corrente no Administrador-Delegado da Sociedade, delegando as competências cuja inclusão não está vedada pelo artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais;
 - j) Avaliar anualmente o seu desempenho através de um modelo de autoavaliação, bem como o do Administrador Delegado e, se for o caso, o desempenho das suas comissões, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.

- k) Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, o Conselho de Administração deve promover a que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária.
- l) Designar e exonerar o Secretário-Geral e o Secretário da Sociedade e o respetivo Suplente.

No âmbito da delegação de poderes, o Conselho de Administração atribuiu ao Administrador-Delegado todos os poderes necessários ao exercício da gestão corrente da Sociedade, com exceção dos relativos às matérias que não são delegáveis nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais seguidamente enumeradas:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Relatório e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e de participações sociais;
- f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na al. h) do art.º 15 dos Estatutos da Sociedade;
- g) Mudança da sede da Sociedade;
- h) Projetos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica e outras formas de cooperação duradoura que envolvam a Sociedade e/ou sociedades suas participadas, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras estruturas internas enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
- i) Projetos de aumento de capital, a propor à Assembleia Geral;
- j) Alterações estatutárias, a propor à Assembleia Geral;
- k) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e modificações importantes na organização da empresa;
- l) Planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais;
- m) Definição de montante a propor anualmente à Assembleia Geral para emissão de obrigações ou outros valores mobiliários.

Não se encontra delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita à (i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade e (ii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspeto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respetivo Regulamento interno.

No âmbito da Comissão de Acompanhamento, ver no ponto 15 a solução adotada.

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Fiscal, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade pratica sistemas eficazes de controlo interno e procedimentos de gestão de risco, conforme o respetivo regulamento interno. As estruturas de aplicação destes sistemas são descritas em C.III da Parte I deste relatório.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adoção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os acionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

Todos os membros do Conselho de Administração decidem informadamente acerca dos assuntos que lhes

são submetidos.

O Conselho de Administração durante 2019 reuniu com elevada frequência, tendo realizado 12 reuniões, entre reuniões ordinárias e extraordinárias.

Debateu as principais questões relevantes para a Sociedade, nomeadamente discutindo o respetivo Plano Estratégico e aprovando o Orçamento, bem como todas as demais matérias de importância para a gestão da Empresa. Regularmente foram avaliados desvios orçamentais e aprofundadas opções estratégicas para cada um dos ativos constantes do portefólio da PHAROL.

Reuniu com o Conselho Fiscal sempre que tal era necessário ou imposto pelas normas e Regulamentos e recebeu, periodicamente, notas informativas sobre as principais questões e decisões assumidas pelo Administrador Delegado.

A participação e contribuição de todos os Administradores para a avaliação e deliberação de todas as situações trazidas ao Conselho foi uma constante.

Face à informação recebida do Administrador-Delegado e a regularidade com que com ele se reuniu levaram o CA a manter como não necessário o funcionamento de uma Comissão para o seu acompanhamento.

Competências do Presidente do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos e das normas de funcionamento do Conselho de Administração, competem ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes funções:

- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos administradores, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

Administrador-Delegado

Desde 2017, o Conselho de Administração delegou num Administrador-Delegado a gestão corrente da Empresa, de acordo com a respetiva delegação de competências, retendo as funções de supervisão e controlo.

Tal como atrás foi já referido, e pelos motivos expostos relativamente à dilação da formalização da aprovação dos novos regulamentos autónomos para o Conselho de Administração e Administrador Delegado, este último possui no seu regulamento um descritivo das suas competências e delegação de poderes.

A PHAROL considera que, quanto a esta matéria, e à semelhança com o que ocorre com o Regulamento do Conselho de Administração, também o regulamento do Administrador – Delegado aprovado no início de 2020, deve ser tido em conta no presente relatório.

No âmbito do presente Regulamento compete ao Administrador-Delegado decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas na sua delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Competências do Administrador-Delegado:

1. Compete ao Administrador-Delegado a gestão das atividades correntes da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos.
2. Dentro dos limites quantitativos que lhe sejam fixados pelo Conselho de Administração, compete ao Administrador-Delegado, nomeadamente:
 - a) propor ao Conselho de Administração os objetivos e as políticas de gestão da Sociedade;
 - b) elaborar os planos de atividade e financeiros anuais;
 - c) gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
 - d) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
 - e) deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos;
 - f) estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
 - g) constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
 - h) exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Conselho Fiscal

Enquanto órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da Sociedade, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade, se existirem;
- b) Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração;
- c) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos da Sociedade;
- d) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- e) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- f) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- g) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- h) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração, no qual deve exprimir a sua concordância ou não com o relatório anual de gestão, com as contas do exercício e com a certificação legal das contas ou declaração de impossibilidade de certificação, para além de incluir a declaração subscrita por cada um dos seus membros, prevista na alínea c) do nº1 do artigo 245º do Código dos Valores

Mobiliários;

- i) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respetiva mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- j) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- k) Acompanhar a revisão legal das contas individuais e consolidadas, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- l) Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existirem, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia, propor os ajustamentos que se mostrem necessários, bem como ser destinatário dos respetivos relatórios com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pela administração;
- m) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas (“*whistleblowing*”) apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas relacionadas com aspetos contabilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- n) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem os membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- o) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 245º- A do Código dos Valores Mobiliários;
- p) Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, com base num processo de seleção fundamentado na avaliação comercial (valor global das propostas) e na avaliação técnica assente nos seguintes critérios: experiência como auditor / revisor oficial de contas, metodologia do processo de auditoria contabilística, planeamento dos trabalhos e alocação de recursos humanos e *Curriculum Vitae* dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho;
- q) Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, incluindo a obtenção das confirmações formais escritas previstas nos artigos 63º e 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços para além dos serviços de auditoria, nos termos dos números 10 e 11 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- r) Ser o interlocutor principal do auditor externo e do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços;
- s) Avaliar anualmente o trabalho realizado pelo auditor externo e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

O Conselho Fiscal tem ainda as seguintes competências:

- a) Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- b) Resolver quaisquer divergências entre a administração da Sociedade e os auditores externos no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;

- c) Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes;
- d) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas, nos termos definidos por regulamento da Sociedade;
- e) Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à Sociedade (serviços de *compliance*) e de auditoria interna, se existir;
- f) Receber os relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Revisor Oficial de Contas

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, e à semelhança do Conselho Fiscal, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, designadamente, no que respeita às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto, às regras aplicáveis à nomeação e substituição de administradores e à alteração dos Estatutos da Sociedade, aos poderes e deliberações do órgão de administração, e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O texto integral do regulamento do Conselho de Administração em vigor pode ser consultado no *website* da Sociedade, no *link*:

http://conteudos.pharol.pt/Documents/PT/Regulacao/2018/Regulamento_CA_pt.pdf

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e do regulamento, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez em cada três meses e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por dois administradores ou pelo Conselho Fiscal. Destas reuniões são elaboradas atas detalhadas.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, contudo, um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2019, tiveram lugar 12 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade dos administradores às reuniões do Conselho de Administração da PHAROL foi de 100%.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos administradores que exerçam funções executivas tendo por base critérios objetivos por si aprovados.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral de 29 de março de 2019 foi aprovada a Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização constante do Anexo II.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os cargos exercidos pelos administradores noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I, estando aí evidenciados os cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores nas reuniões do Conselho de Administração relativamente a todos os seus membros (conforme ponto 23 da Parte I supra) a disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração para o exercício do cargo de administrador da Sociedade.

COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. COMISSÃO CRIADA NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAL ONDE PODE SER CONSULTADO O RESPECTIVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

O regulamento da Comissão de Acompanhamento pode ser consultado em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/comissoes-internas/Paginas/ComissaodeAcompanhamento.aspx>

28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

Nos termos previstos nos Estatutos, o Conselho de Administração nomeia o Administrador-Delegado.

A 31 de dezembro de 2019, o cargo de Administrador-Delegado era desempenhado pelo Presidente do

Conselho de Administração, Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva.

29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 da Parte I supra.

III. FISCALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O órgão de fiscalização é o Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Nos termos dos estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, todos eleitos em Assembleia Geral.

A 31 de dezembro de 2019, os membros do Conselho Fiscal em funções eram os seguintes:

<i>José Maria Rego Ribeiro da Cunha</i>	<i>Presidente</i>
<i>Isabel Maria Beja Gonçalves Novo</i>	<i>Vogal</i>
<i>João Manuel Pisco de Castro</i>	<i>Vogal</i>
<i>Paulo Ribeiro da Silva</i>	<i>Vogal Suplente</i>

32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos relativos a incompatibilidades, independência e especialização decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis às Sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os currículos dos membros do Conselho Fiscal da PHAROL encontram-se no anexo I.

34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

Todas as competências do Conselho Fiscal encontram-se descritas nos Estatutos da Sociedade, para além do Conselho Fiscal ter adotado um regulamento interno de funcionamento a aprovado por unanimidade de todos os membros do Conselho Fiscal, em 29 de outubro de 2015 e revisto em 18 de novembro de 2019, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrónico:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

Nos termos do referido Regulamento, o Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses, em data e local fixados pelo respetivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos seus membros.

O Conselho Fiscal não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente tem voto de qualidade.

35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO

Durante o exercício de 2019, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho Fiscal. O grau de assiduidade de cada membro a estas reuniões foi de 100%.

36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I.

COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

No ano de 2019 a PHAROL não contratou ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 21 da Parte I *supra*.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA

O Revisor Oficial de Contas efetivo para o triénio de 2018-2020 é sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384 representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO

A sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., exerce funções de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade desde 29 de maio de 2015. No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da PHAROL atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avaliou o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2019.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em 2019, o Revisor Oficial de Contas prestou também o serviço de auditoria externa à PHAROL, não tendo prestado qualquer outro serviço.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM

O atual Auditor Externo da Sociedade designado em 2015 para efeitos do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários é a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, representada pelo seu sócio e administrador Rui Carlos Lourenço Helena, inscrito na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 923.

43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO

O atual Auditor Externo da PHAROL, a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, iniciou funções em março de 2015.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo, para além da legalmente aplicável às entidades de interesse público, sendo o período de rotação obrigatória do sócio revisor oficial de contas que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções o decorrente do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 anos).

45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no relatório anual das atividades do Conselho Fiscal.

No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da Sociedade atestou a independência da BDO & Associados, SROC, Lda. e avaliou o trabalho por esta desenvolvido relativamente à auditoria realizada quanto às demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício de 2019.

46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Não existiram serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo, para além de os supramencionados serviços de revisão oficial de contas.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS

A BDO & Associados, SROC, Lda. pelas funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo simultaneamente, representa um custo total de 80.000 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente ao ano de 2019.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Quórum constitutivo da Assembleia Geral

Os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum constitutivo superior ao estabelecido na lei.

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham ações correspondentes a, pelo menos, um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Quórum deliberativo da Assembleia Geral

Os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum deliberativo superior ao estabelecido na lei.

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, neste último caso, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos expressos (números 3 e 4 do artigo 386.º do CSC).

O Conselho de Administração poderá deslocar a sede da Sociedade dentro do território nacional e vir a deliberar um aumento do capital social, desde que, neste caso, previamente autorizado pela Assembleia Geral e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, atos estes que determinarão alterações aos estatutos da Sociedade.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

Em dezembro de 2016, a PHAROL procedeu à última revisão relativamente a regras e a procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*).

No âmbito do *whistleblowing*, consideram-se práticas indevidas e/ou irregularidades todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade da PHAROL, que possam ter impacto nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou ainda aquelas que causem dano ao património e ao bom nome da PHAROL.

O sistema prevê medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dados contidos nas comunicações. Em particular, será garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do Sistema, e os meios de recolha e arquivo da informação devem ser exclusivos ao Sistema.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*) encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/participacao-praticas-indevidas/Paginas/enquadramento.aspx>

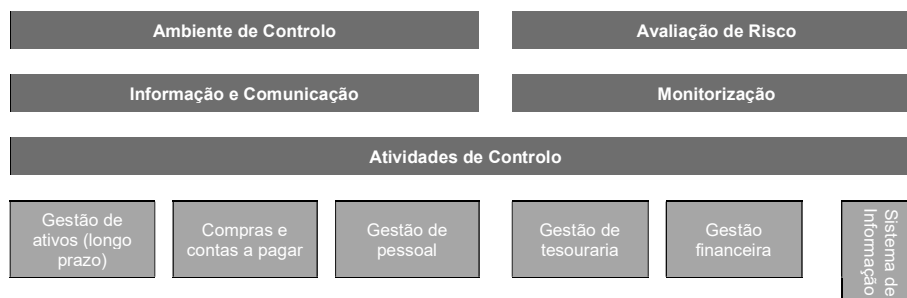
III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

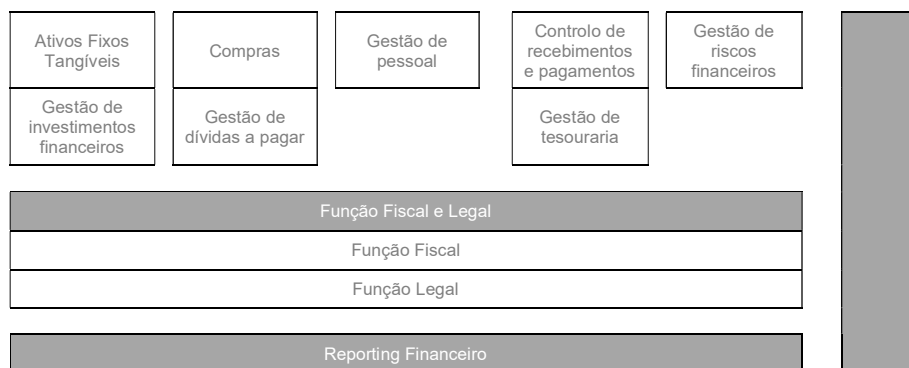
Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno implementado na PHAROL foi baseado num modelo internacionalmente reconhecido, o COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission), fazendo uso dos *layers* estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (“Entity Level Controls”); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (“IT Level Controls”); e (iii) Controlos ao nível dos processos (“Process Level Controls”).

A PHAROL tem desenhado um manual e implementados controlos para os ciclos de negócio com maior representatividade na Sociedade. Relativamente aos processos de menor dimensão, e no âmbito da melhoria do ambiente de controlo interno e gestão de riscos, foi definido um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno.

O manual de controlo interno e os ciclos de negócios mais relevantes na PHAROL podem ser resumidos na seguinte tabela:





A identificação e o desenho dos controlos relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detectivos ou corretivos, são documentados no manual próprio, de acordo com os *layers* estabelecidos no COSO. O manual é revisto sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua aderência à realidade das operações da PHAROL.

Atualmente, a PHAROL tem identificados 62 controlos dos quais 39 são considerados controlos-chave.

O sistema de controlo interno é anualmente verificado pelos auditores externos que verificam também a aplicação das políticas e sistemas de remuneração vigentes na Sociedade.

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a PHAROL de forma permanente da seguinte forma:

- a) avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria;
- b) apreciar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira;
- c) avaliar a eficácia do Sistema de Controlo Interno;
- d) analisar a função de Auditoria Externa.

O Sistema de Controlo Interno é monitorizado pelo Conselho de Administração, que identifica os riscos da sociedade, os resultados do processo de gestão de riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro e propõe a implementação de medidas de melhoria aos processos e procedimentos instituídos.

Dada a dimensão da sociedade, não está implementado um sistema de auditoria interna, sendo essas atividades asseguradas quando necessário pelo Auditor Externo.

51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE

O plano de atividades da função de Auditoria Externa e de Gestão de Riscos, no qual são definidas as auditorias a realizar e o respetivo âmbito, é aprovado anualmente pelo Administrador-Delegado e comunicado ao Conselho Fiscal da PHAROL. Estas auditorias têm como objetivo assegurar que a PHAROL possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A evolução da execução do plano de atividades definido, assim como os resultados agregados das auditorias realizadas, é reportada ao Conselho Fiscal e ao Administrador-Delegado para acompanhamento da evolução

do sistema de controlo interno e de gestão de riscos e definição de planos de ação para mitigação dos riscos detetados e para a resolução dos mesmos.

52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Gestão dos Riscos é promovida pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas, ameaças e oportunidades que possam afetar a prossecução do plano e dos objetivos estratégicos, decidir qual o nível de exposição e os limites globais de risco a assumir pela PHAROL nas suas diferentes atividades e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão dos riscos são seguidos.

O nível de risco da PHAROL resulta do grau de aceitação de risco do Conselho de Administração da Sociedade, balizado pelos critérios acordados entre o Conselho de Administração, Administrador-Delegado e o Conselho Fiscal, sendo este último, nos termos legais, responsável por avaliar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira.

A Gestão de Riscos consiste, assim, numa incumbência do Conselho de Administração, executada pelo Administrador-Delegado e dependente da supervisão do Conselho Fiscal.

53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE

Dos vários riscos que podem afetar adversamente a atividade da PHAROL, destacam-se os seguintes:

Risco Macro	Sub-Risco	Fatores de Risco	Medidas de Mitigação
Risco Económicos	Desempenho da Oi	Com as medidas da Recuperação Judicial já na sua fase final de implementação e tendo sofrido uma diluição na sua participação, a PHAROL volta a estar sujeita no Brasil a flutuações ligadas ao desempenho operacional da companhia Oi.	A PHAROL continua a acompanhar o processo de Recuperação Judicial e, sempre que necessário, intervêm através dos meios legais para garantir os seus direitos enquanto acionista. A PHAROL também avalia e analisa o investimento da Oi semestralmente.
	Segurança de Informação	A PHAROL está exposta diariamente a riscos de segurança, entre os quais a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.	A PHAROL tem implementados procedimentos de <i>backups</i> , <i>firewall</i> e <i>antivírus</i> nos seus sistemas informáticos, bem como a segurança de edifícios, afim que mitigar os riscos relativos à segurança de informação.
Riscos Financeiros	Cambial	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e, deste modo, os resultados e a própria situação patrimonial da PHAROL.	A Sociedade para reduzir o risco de taxa de câmbio, pode cobrir a sua posição utilizando derivados para os quais existe mercado, contudo atualmente não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.

Riscos Jurídico-Legais	Taxas de juro	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.	A PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2019.
	Aplicações de Tesouraria - Crédito e Liquidez	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria.	Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria, tendo esta política sido já revista em 2019.
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte o direito de reembolso da PHAROL será partilhado pro rata com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos, e após a confirmação dos créditos válidos.	A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com a validação do Conselho Fiscal e Auditoria Externa e acompanha de perto o processo de insolvência da Rio Forte que decorre no Luxemburgo.
	Processos judiciais	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.

	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	Os Instrumentos Rio Forte e a Combinação de Negócios acarretaram riscos específicos devido à complexidade do processo de insolvência da Rio Forte e da Combinação de Negócios com a Oi.	A PHAROL tem contratada uma equipa de advogados luxemburgueses especializados em processos de insolvência para garantir o acompanhamento mais próximo possível dos Instrumentos Rio Forte. Dispõe também de outros consultores jurídicos em Portugal que seguem desde o início a Combinação de Negócios com a Oi e, sempre que necessário, solicita consultoria jurídica a especialistas de lei brasileira.
	Incumprimento da Oi nos compromissos com contingências fiscais	De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.	A Oi efetuou um depósito em conta garantia no montante de Eur.34.340.803,32 destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

Processo de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos implementado na PHAROL assenta também na metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission. Esta abordagem assenta na identificação e análise de fatores-chave e fatores de incerteza que possam afetar a geração de valor e o cumprimento do plano e objetivos estratégicos.

A PHAROL definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão de riscos que possam afetar as suas operações. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros objetivos, procura assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas.

Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Conselho Fiscal. No âmbito das competências deste órgão, no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se a fiscalização da qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, acompanhar a execução das funções desempenhadas pelo Administrador-Delegado.

Metodologia de Gestão de Riscos

Considerando a necessidade de a PHAROL dispor de mecanismos claros de avaliação e gestão dos riscos que afetem a sua atividade, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo da avaliação e gestão de riscos:

- **Tipologia de Riscos** que permite referenciar os principais fatores de risco que, de um modo geral, possam afetar a PHAROL. Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de riscos, consoante a sua natureza:
 - **Riscos Económicos:** refletem os riscos decorrentes do ambiente macroeconómico, assim como do impacto de entidades e ativos não controlados pela PHAROL;

- **Riscos Financeiros:** associados ao desempenho financeiro da PHAROL e à transparência na sua comunicação ao mercado;
- **Riscos Jurídico Legais:** são resultantes de situações passadas, correntes e futuras associadas à contratação, assunção de direitos e responsabilidade e relações com os reguladores e autoridades;
- **Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes.

Riscos identificados

No quadro seguinte apresentam-se os riscos atualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos da PHAROL e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

Riscos Económicos	Desempenho da Oi
	Segurança da Informação
Riscos Financeiros	Cambial Taxas de juro Crédito Liquidez Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta
Riscos Jurídico-Legais	Contratos com a Oi / Combinação de Negócios Processos judiciais Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios

Avaliação dos riscos

Ao avaliar os riscos, o Conselho de Administração e Administrador-Delegado consideram a existência de eventos previsíveis e imprevisíveis. Se grande parte dos eventos são previsíveis e já foram abordados nos programas de gestão e nos orçamentos preparados, existem eventos que muitas vezes são imprevisíveis. O Conselho de Administração e o Administrador-Delegado avaliam os riscos que podem causar impactos significativos na Sociedade, levando em consideração tanto o risco inerente de o risco se materializar, como o risco residual (aquele que ainda permanece após as medidas tomadas pelo Conselho de Administração e Administrador-Delegado).

Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos

O Conselho de Administração procede à alocação de responsabilidades ao Administrador-Delegado de modo a formalizar procedimentos alinhados com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para a PHAROL, de forma a identificar:

- Os processos para monitorização das ações de mitigação para cada risco, consoante a estratégia de gestão de riscos adotada pelo Conselho de Administração e supervisionada pelo Conselho Fiscal;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo interativo e cíclico que pode ser resumido pelo seguinte quadro:

Metodologia de Gestão de Riscos	
Conselho de Administração	Identifica os principais riscos que afetam a PHAROL; Decide a atuação e hierarquização de ações de mitigação.
Administrador-Delegado	Implementa as políticas e controlos de acordo com a estratégia definida pelo CA; Monitoriza a implementação de controlos.
Conselho Fiscal	Supervisiona e avalia o modelo de gestão de riscos; Propõe melhorias e alterações ao modelo; Revê os principais riscos.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito mais vasto do sistema de controlo interno implementado pela PHAROL incluem-se controlos existentes tanto quanto à exatidão e totalidade das divulgações efetuadas, assim como à sua conformidade com a informação financeira da Sociedade. No início do processo, o Administrador-Delegado, em conjunto com os serviços da Sociedade, do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas, procede a uma calendarização do processo e identificação de intervenientes/responsabilidade com vista à preparação/divulgação da informação financeira.

Antes da aprovação pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado, as divulgações de informação financeira são submetidas para parecer do Conselho Fiscal, no contexto do modelo de governo da Sociedade. Tanto as aprovações do Conselho de Administração e do Administrador-Delegado, como o parecer do Conselho Fiscal, são precedidos de um conjunto de procedimentos de validação e exatidão, efetuados pelos serviços da Empresa.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A PHAROL tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus acionistas e outros membros da comunidade financeira.

A área de Investor Relations da PHAROL tem como objetivo/missão assegurar um adequado relacionamento com acionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PHAROL está cotada, bem como com a respetiva entidade reguladora, a CMVM.

A PHAROL elabora regularmente comunicados e *press releases* sobre os resultados semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afete a Sociedade. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

A informação financeira que é divulgada é previamente auditada e validada pelos Auditores Externos e pelos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Acresce que a informação privilegiada é divulgada em relação a sua atividade ou aos valores mobiliários por si emitidos de forma imediata e pública, podendo os acionistas e demais *stakeholders* aceder a mesma através do sítio da internet da sociedade.

Qualquer interessado poderá aceder ao Investor Relations através dos seguintes contactos:

Luís Sousa de Macedo	
Diretor de Relação com Investidores	
Telefone:	+351.212.697.698
Fax:	+351.212.697.949
Email:	ir@pharol.pt
Morada:	Rua Joshua Benoliel, 1, 2C - Edifício Amoreiras Square 1250-133 Lisboa – Portugal
Telefone Geral da Empresa:	+351.212.697.690
Website:	www.pharol.pt

Para além de outra informação, a PHAROL mantém atualizada no seu *website* a seguinte informação, em português e inglês:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- Os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;
- As funções e meios de acesso aos Serviços de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário de eventos societários, que inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia Geral e divulgação de contas anuais e semestrais;
- As convocatórias das Assembleias Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos acionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião;
- O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, relativamente aos três anos precedentes;
- Em geral, informação que permite um conhecimento atual sobre a evolução e realidade da Empresa em termos económicos, financeiros e de governo societário.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 56.

58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES

A área de Investor Relations da PHAROL recebe chamadas regularmente, com várias questões, incluindo esclarecimentos sobre dividendos, assembleias gerais e outros, geralmente respondidas de imediato, quando a informação é pública.

Também recebe regularmente pedidos por e-mail ou carta e, dependendo da complexidade técnica das questões, pode demorar mais tempo para responder, mas tipicamente são respondidas em menos de cinco dias úteis.

Deste modo, a PHAROL considera que a sua área seu Investor Relations assegura um contacto permanente com os investidores, analistas e mercado em geral e um tratamento e registo das solicitações dos investidores.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

A PHAROL disponibiliza, através do seu sítio de internet, www.pharol.pt, toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, atualizações acerca do desenvolvimento da sua atividade, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus acionistas, analistas financeiros e outros interessados.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/a-empresa/Paginas/informacao-corporativa.aspx>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/estatutos.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/comissoes-internas/Paginas/enquadramento.aspx>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso encontram-se no

sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/conselho-administracao.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/contactos/Paginas/relacao-investidores.aspx>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/relatorios/Paginas/2019.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/calendario-financeiro/Paginas/calendario-financeiro.aspx>

64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução desta tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores e da Sociedade, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos e reunindo sempre que for necessário.

No âmbito das competências delegadas pelo Conselho de Administração, a política de remunerações aplicável aos dirigentes da PHAROL é definida pelo Administrador-Delegado.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A 31 de dezembro de 2019 os membros da Comissão de Vencimento eram os seguintes:

- António Sarmento Gomes Mota
- Francisco José Queiróz de Barros Lacerda
- Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Sem prejuízo da necessária articulação desta comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração.

Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, sendo que alguns deles pertencem ou pertenceram a comissões de remunerações de outras empresas cotadas. Do anexo I constam os elementos curriculares mais relevantes dos membros da Comissão de Vencimentos.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) em vigor durante o exercício de 2019 encontra-se descrita na declaração da Comissão de Vencimentos sobre esta matéria aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 29 de março de 2019, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo II ao presente relatório.

Paralelamente, a política remuneratória aplicável aos membros não executivos do Conselho de Administração não incluía qualquer componente variável, i.e., cujo valor dependesse do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 29 de março de 2019 e constante no Anexo II, a remuneração assenta numa componente fixa e variável nos termos e condições constantes na referida declaração.

71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Não existiam, em 2019, quaisquer sistemas de prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários de qualquer natureza em vigor na PHAROL.

76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS

Nenhum dos administradores da PHAROL é abrangido por regimes complementares de pensões ou de

reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, indicam-se de seguida a remuneração bruta auferida, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração (ano de designação)		Remuneração fixa paga em 2019	Remuneração variável paga em 2019
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)		294.000	163.513(*)
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (2017)	(1)	35.000	
Avelino Cândido Rodrigues (2019)		31.436	
Bryan Schapira (2018)	(2)	27.131	
Isabel Maria Ferreira Possantes Rodrigues Cascão (2019)	(3)	27.385	
João Manuel Pisco de Castro (2015)	(4)	2.917	
Jorge Augusto Santiago das Neves (2017)	(1)	35.000	
Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (2014)		35.000	
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)		35.000	
Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (2018)		35.000	
Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (2017)	(1)	35.000	
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)		35.000	
Total		627.869	163.513

(1) Cessaram funções a 8 de janeiro de 2020.

(2) Renunciou às funções a 31 de outubro, com efeito a 30 de novembro de 2019.

(3) Renunciou às funções a 9 de setembro, com efeito a 31 de outubro de 2019.

(4) Esteve em funções no Conselho de Administração até 8 de fevereiro de 2019.

(*) Nos termos da Declaração sobre a Política da Remunerações, aprovada em Assembleia Geral, anexo II deste relatório, a Comissão de Vencimentos entendeu que, pela natureza e objetivos da Sociedade, o acordo celebrado com a Oi constituiu um evento extraordinário que representou uma indesmentível e mensurável criação de valor para os acionistas, tendo assim atribuído um prémio igualmente extraordinário ao Administrador – Delegado.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

No exercício de 2019, não existiram montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração referente a 2019 e que foi aprovada em Assembleia Geral de Acionistas de 29 de março de 2019, não prevê a atribuição em, termos gerais, deste tipo de remuneração.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Durante o ano de 2019 não existiu qualquer indemnização paga relativamente à cessação de contrato de administradores executivos.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, PARA EFEITOS DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável.

O valor de remuneração bruta anual dos membros deste órgão no exercício de 2019 foi o seguinte:

Conselho Fiscal		Remuneração paga em 2019
José Maria Rego Ribeiro da Cunha		49.000
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo		31.500
João Manuel Pisco de Castro	(1)	28.944
Paulo Ribeiro da Silva	(2)	N/A
Total		109.444

(1) Eleito a 8 de fevereiro de 2019.

(2) Membro suplente.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral, Diogo Lacerda Machado, pelas suas funções nas Assembleias Gerais recebeu a remuneração ilíquida de EUR 12.000.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração e/ou dirigentes, que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PHAROL e os titulares do órgão de administração ou dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

A informação prevista nos **pontos 85 a 87** do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PHAROL, uma vez que, durante o exercício de 2018, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a administradores ou colaboradores da PHAROL ou a terceiros.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da PHAROL.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)

Tendo como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações da PHAROL de divulgação de Transações com Partes Relacionadas, a Sociedade implementou os procedimentos e mecanismos de controlo interno destinados a, num momento prévio, identificar e assegurar a transparência do processo de decisão relativo a Transações com Partes Relacionadas e, num segundo momento, determinar as Transações cuja divulgação é relevante de acordo com as normas legais, regulamentares e contabilísticas a que está vinculada.

Para estes efeitos são plenamente cumpridas, por todos os intervenientes, as seguintes regras de Transparência no processo de decisão de Transações com Partes Relacionadas:

1. De forma a preservar a transparência dos processos de decisão da PHAROL quando estejam em causa Transações com Partes Relacionadas, tais processos estão sujeitos a um princípio geral segundo o qual nenhum principal membro corporativo e colaborador chave tem autoridade formal, dentro do Grupo PHAROL, para autorizar Transações consigo próprio, nem com qualquer familiar ou entidade sob o seu controlo.
2. Nestas situações, a aprovação de Transações com Partes Relacionadas deverá caber a um membro equivalente ou superior na hierarquia do Grupo PHAROL que assegure a independência do processo de decisão sobre a Transação em causa.
3. Sempre que estejam em causa Transações da PHAROL ou suas Subsidiárias com Partes Relacionadas, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 200.000 (duzentos mil euros) por semestre, a realização das mesmas apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a natureza de Parte Relacionada da contraparte não influenciou a decisão de contratar e os termos e condições acordados.
4. As Transações da PHAROL ou suas Subsidiárias realizadas com acionistas titulares de participação qualificada nos termos do artigo 16.º do Cód.VM ou entidades que com estes últimos estejam numa das relações previstas no artigo 20.º do mesmo Código, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 1.000.000 (um milhão de euros) por ano estão sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração, após obtido parecer favorável prévio do órgão de fiscalização, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a natureza de acionista titular de participação qualificada ou entidade que com ele esteja numa das relações previstas no artigo 20.º do Cód.VM da contraparte não influenciou a decisão de contratar e os termos e condições acordados.

5. As Transações da PHAROL ou suas Subsidiárias realizadas com membros do Conselho de Administração da PHAROL deverão ser submetidas a aprovação pelo Conselho de Administração, independentemente do respetivo montante, nos termos do n.º 2 do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais.
6. As propostas de Transações apresentadas pelos órgãos acima referidos deverão ser fundamentadas, devendo concretamente referir as vantagens inerentes à realização das Transações em causa.
7. Para os efeitos previstos nos pontos 3. e 4. *supra*, o órgão de fiscalização deverá ser instruído com a seguinte informação relativa à Transação sobre que é chamado a pronunciar-se: (i) informação suficiente sobre as características da transação em causa, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal; (ii) informação sobre a natureza da relação existente entre a PHAROL, ou as suas Subsidiárias, e a contraparte em causa; (iii) os procedimentos e os termos financeiros acordados no âmbito da operação; (iv) o procedimento de avaliação adotado e os respetivos pressupostos, incluindo os preços utilizados como referência; (v) o processo de contratação; e (vi) o impacto da transação na situação financeira do Grupo PHAROL.
8. A informação referida no ponto 7. anterior deverá ser preparada pelo proponente da Transação.
9. O órgão de fiscalização informa o Conselho de Administração dos pareceres emitidos sobre as Transações que não se encontrem sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração da PHAROL nas reuniões do Conselho de Administração de aprovação da informação financeira semestral e anual imediatamente seguintes à emissão dos referidos pareceres.
10. Quando a execução de alguma das operações previstas nos pontos 3. ou 4. implique a realização sucessiva de diversas transações em que a segunda e as seguintes sejam meros atos de execução da primeira, o previsto nos pontos 3. a 9. apenas se aplicará à primeira transação.
11. Encontram-se assim excecionadas do âmbito de aplicação da referida regulamentação interna as seguintes transações com partes relacionadas:
 - a) Compras de bens ou fornecimento de serviços contratados com a observância das regras internas relativas a compras, fornecedores e prestadores de serviços que se encontrem em vigor no momento da contratação;
 - b) Operações bancárias da PHAROL e Subsidiárias, entendendo-se como tal as operações de cobrança, pagamento, depósitos e outras aplicações financeiras, operações de financiamento de curto e médio prazo, emissão de papel comercial, operações cambiais, derivados de cobertura e obtenção de garantias bancárias desde que não excedam o valor agregado de Euro 300.000 (trezentos mil euros) por ano;
 - c) Realizadas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL ou entre estas e a PHAROL;
 - d) Em que a contrapartida seja determinada com base em cotações oficiais (por exemplo, contratos sobre taxas de câmbio ou de juros e *commodities*), caso os intervalos acordados correspondam às práticas normais de mercado;
 - e) Em que a contrapartida seja determinada com base em tarifas ou taxas fixadas pelas autoridades reguladoras competentes;
 - f) O pagamento pelo Grupo PHAROL da remuneração dos principais membros corporativos e colaboradores chave pelo exercício das suas funções;
 - g) As operações acessíveis a todos os colaboradores ou acionistas do Grupo PHAROL em condições equivalentes;
 - h) A contratação de serviços técnicos, designadamente de consultoria jurídica ou fiscal, sempre que o procedimento de aprovação previsto no presente artigo possa comprometer a atempada prestação dos mesmos, atenta a especificidade dos serviços a prestar, designadamente tendo em conta as qualificações e grau de conhecimento exigido para a prestação dos serviços em causa, bem como o prazo de execução dos mesmos;
 - i) As operações que constituam a execução de transações já contratadas ao abrigo de contratos

gerais já em vigor no Grupo PHAROL.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

No ano de 2019, não existiram quaisquer transações sujeitas às regras descritas no ponto 89.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 89 da Parte I supra.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24

A informação sobre partes relacionadas encontra-se disponibilizada na Nota 21 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2019, não existindo transações com partes relacionadas a reportar por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Na Nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2019 é prestada informação sobre transações com acionistas titulares de participações qualificadas que não partes relacionadas de acordo com o IAS 24 realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Conforme referido na introdução deste documento, a Sociedade adotou o Código de Governo das Sociedades do IPCG, assegurando um nível adequado de proteção dos interesses dos acionistas e de transparência do Governo Societário.

A PHAROL encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adotadas a nível interno, que relevam na estrutura do seu governo societário tais como diversas normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética, as regras sobre Transações de Dirigentes, Transações com Partes Relacionadas e Transações com Titulares de Participação Qualificada.

A PHAROL, manteve em 2019 o modelo de gestão corrente assegurada por um Administrador-Delegado em conformidade com as normas e os regulamentos internos em vigor.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A PHAROL cumpre no presente relatório as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.

Neste âmbito, o modelo e princípios de governo societário da PHAROL:

- Respeitam as regras legais de conteúdo vinculativo aplicáveis ao modelo de governo de cariz clássico previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acolhem um conjunto significativo de recomendações e *best practices* neste domínio, constantes do Código do Instituto Português de Corporate Governance fundamentando devidamente as suas opções em matéria de governo da sociedade em obediência ao princípio “comply or explain”.

A PHAROL adota as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) na versão publicada em janeiro de 2018 disponível através do link:

<https://cgov.pt/images/ficheiros/2018/codigo-pt-2018-ebook.pdf>

No quadro seguinte indicam-se os pontos da Parte I do presente relatório onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das recomendações do IPCG.

RECOMENDAÇÃO DO IPCG		ADOÇÃO	RELATÓRIO
Capítulo I PARTE GERAL			
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação			
I.1.1.	A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 56, 58 e 59
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade			
I.2.1.	As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do gênero, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 19, 21 e Anexo I
I.2.2.	Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Adotada	Pontos 21, 22, 27, 31 e 34
I.2.3.	Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	Adotada	Pontos 22, 27, 34 e 61
I.2.4.	A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Pontos 17, 23, 31, 35, 59
I.2.5.	Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adotada	Pontos 21 e 49
I.3. Relação entre órgãos da sociedade			
I.3.1.	Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das	Adotada	Pontos 22, 34 e 61

	reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.		
I.3.2.	Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Pontos 22, 34 e 61
I.4. Conflitos de interesses			
I.4.1.	Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Pontos 34 e 89
I.4.2.	Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Pontos 34 e 89
I.5. Transações com partes relacionadas			
I.5.1.	O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Explain	Pontos 17,21 e 89 Em 2019 a PHAROL não efetuou transações com partes relacionadas. Acresce que a Ordem de Serviço relativa a esta matéria se encontra em revisão nesta data por forma a dar cabal cumprimento a todos os requisitos legais e respetivas recomendações.
I.5.2.	O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela recomendação I.5.1.	Adotada	Pontos 21 e 89
Capítulo II ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL			
II.1.	A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 12
II.2.	A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14

II.3.	A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrônica.	Adotada	Ponto 12
II.4.	A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Explain	<ul style="list-style-type: none"> • Estatutos da Sociedade artº16 nº4 • A Sociedade entende que, dada a relevância e importância da Assembleia Geral de Acionistas, a participação na mesma via meios telemáticos pode colocar em causa a integridade da informação e comporta riscos de disseminação de informação que a Sociedade, por respeito aos próprios acionistas, não pretende colocar em causa.
II.5.	Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Adotada	Pontos 5 e 21
II.6.	Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Ponto 4
Capítulo III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO			
III.1.	Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na	Explain	<p>Ponto 21</p> <p>Devido à dimensão do Conselho de Administração, todos os administradores decidem</p>

	avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.		informadamente acerca dos assuntos que lhes são submetidos.
III.2.	O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.	Adotada	Pontos 17, 18, 21 e 31
III.3.	Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada	Pontos 17, 18 e 21
III.4.	Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: <ul style="list-style-type: none"> i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Adotada	Pontos 17 e 18
III.5.	O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).	Não Aplicável	Ponto 17

III.6.	Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Adotada	Ponto 21
III.7.	O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Não Aplicável	
III.8.	Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.	Adotada	Pontos 21 e 34
III.9.	As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	Explain	<p>Ponto 15</p> <p>Dada a natureza e objetivos da empresa e a sua reduzida dimensão, não se afigura necessário a constituição de várias comissões internas.</p> <p>Considerando, nomeadamente, os estreito e frequente acompanhamento o que o conselho de administração faz de todas as matérias que poderiam ser da competência das referidas comissões.</p> <p>E é nesta linha de raciocínio, não obstante o Conselho de Administração ter aprovado, em 30 de junho de 2015, uma Comissão de Acompanhamento e as respetivas competências, levou a que não tivesse sido considerado</p>

			prioritário o preenchimento dos lugares da referida Comissão. Também, nesta opção, continuaram a pesar os custos a ela associados dada a decisão tomada pela Comissão de Vencimentos que fixou determinados montantes de remuneração para o desempenho daqueles lugares. O Conselho de Administração mantém este assunto em avaliação.
III.10.	Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada	Pontos de 50 a 55
III.11.	O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 34
III.12.	O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Pontos 21, 34 e 51
Capítulo IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA			
IV.1.	O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não Aplicável	A PHAROL cumpre o disposto no Artº. 398 do CSC. Acresce que o único administrador executivo exerce funções a tempo integral.

IV.2.	O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3.	O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	Adotada	Ponto 52
IV.4.	O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Pontos 21 e 51
Capítulo V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES			
V.1. Avaliação Anual de Desempenho			
V.1.1.	O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Ponto 21
V.1.2.	O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Pontos 21 e 34
V.2. Remunerações			
V.2.1.	A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	Adotada	Pontos 67 e 68
V.2.2.	A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.	Adotada	Anexo II
V.2.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente: i. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração	Adotada	Anexo II

	<p>adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;</p> <p>ii. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;</p> <p>iii. O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;</p> <p>iv. Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;</p> <p>v. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excepcionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;</p> <p>vi. Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.</p>		
V.2.4.	Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.	Não Aplicável	Anexo II
V.2.5.	A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte I, Ponto B I. – Assembleia Geral
V.2.6.	Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Explain	Nunca existiu qualquer solicitação para a contratação destes serviços. Caso, exista a sociedade dará prosseguimento tendo em conta as limitações orçamentais e as regras de independência.
V.3. Remuneração dos Administradores			
V.3.1.	Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Ponto 69 e Anexo II

V.3.2.	Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Adotada	Pontos 25, 72 e Anexo II
V.3.4.	Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Anexo II
V.3.5.	A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Pontos 69, 77 e Anexo II
V.3.6.	A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.	Não Adotada	Ponto 83 e Anexo II
V.4. Nomeações			
V.4.1.	A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não Aplicável	Não existiu qualquer assembleia geral eletiva em 2019, no entanto, remetemos para o ponto 21 que estabelece a critérios e requisitos de competência técnica, independência, integridade, lealdade, disponibilidade, experiência e diversidade de género, desenvolverão as respetivas qualificações, conhecimentos e experiência com vista ao exercício das suas atribuições e competências e ao cumprimento dos respetivos deveres e funções.
V.4.2.	A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Explain	A dimensão da Sociedade não o justifica.

V.4.3.	Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não Aplicável	
V.4.4.	A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não Aplicável	
Capítulo VI. GESTÃO DE RISCO			
VI.1.	O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada	Ponto 21 e 54
VI.2.	Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	Adotada	Pontos 53, 54 e 55
VI.3.	A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Pontos 21 e 51
Capítulo VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA			
VII.1. Informação financeira			
VII.1.1.	O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Pontos 21 e 34
VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização			
VII.2.1.	Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: i. Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas; ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.	Adotada	Pontos 21 e 34

VII.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Ponto 21
VII.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Pontos 21 e 45
VII.2.4.	O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	Adotada	Pontos 21 e 51
VII.2.5.	O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	Adotada	Pontos 21 e 51

ANEXO I

Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades

AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES, PARA ALÉM DA PHAROL, POR CADA UM DOS ADMINISTRADORES SÃO AS SEGUINTEs:

- ▶ Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)

Diretor da Bratel B.V.

Diretor da Bratel S.à.r.l

Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Membro do Conselho Geral e Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.

Administrador não executivo da Kasmunaygas

Presidente do Conselho Fiscal da Seguradoras Unidas, S.A.

Administrador não executivo da Sovena

- ▶ Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (Administrador)

Conselheiro de Administração do SEBRAE/RJ

Diretor e Vice-Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro desde 1968

Membro do Conselho Consultivo – Associação Cultural da Arquidiocese do Rio de Janeiro

Diretor da Fundação Luso-Brasileira desde 2000

Membro Suplente do Conselho de Administração da Light Energia S.A., em 03/09/2018

Membro Suplente do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., em 03/09/2018

Membro Suplente do Conselho de Administração da Light S.A., em 03/09/2018

- ▶ Avelino Cândido Rodrigues (Administrador)

Exercício da atividade como Advogado em regime de “associação” com outros colegas, em escritório próprio, até ao ano de 2007 – ano em que participou, como sócio fundador, na constituição da sociedade de advogados infra indicada, onde, até ao presente, presta serviços jurídicos.

Sócio Fundador e Administrador da Sociedade de Advogados “ACR & Associados – Sociedade de Advogados R.L.”

Inscrito na Ordem dos Advogados de Portugal

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil

Principais Áreas de Prestação de Serviços Jurídicos:

- Direito Comercial;
- Direito das Obrigações;
- Direito Administrativo;
- Direito “Informático”;
- Direitos de Autor e Propriedade Industrial;
- Direito Penal;
- Direito do Trabalho;
- Direito das Insolvências;
- Direito Processual;
- Investimentos;
- Pareceres Jurídicos

- ▶ Jorge Augusto Santiago das Neves (Administrador)

Advogado na BAS Advogados, Lisboa

- ▶ Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)

Vogal do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco, S.A.
Vogal do Conselho de Administração do NB Finance, Ltd.
Presidente do Conselho de Administração da E.S. Tech Ventures, SGPS, S.A.
Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Enternext, S.A.

- ▶ Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)

Presidente do Conselho de Administração da Sixty Degrees – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.
Membro do Conselho de Administração e CEO da Experienced Management, S.A.
Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.
Docente na Licenciatura, Mestrados e Executive Education na Católica Lisbon School of Economics
Coordenação de programas de Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics

- ▶ Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (Administradora)

Professora Catedrática de Economia, Universidade Católica Portuguesa, desde junho de 2008
Sócia gerente da sociedade Modelling Mind, Lda. desde junho de 2010

- ▶ Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (Administrador)

Não desempenha funções noutras Sociedades

- ▶ Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)

Presidente do Conselho de Administração da Prio Energy SGPS
Sócio-gerente da MoteDALma Lda.
Sócio-gerente da Fikonline-Internet e Energia Lda.

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

*Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)
Português, 64 anos*

Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. de 2015 a 2018 | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A. (redenominada para Galp Gas & Power, SGPS, S.A. em 12 de fevereiro de 2015) | Vogal do Conselho de Administração da Galp Gás Natural Distribuição, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia Espanha, S.A. | Administrador da Galp Energia E&P B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste), S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Galp Marketing International, S.A. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Angola, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Guiné-Bissau, Lda. | Presidente do Conselho de Gerência da Petrogal Moçambique, Lda. | Presidente da Direção Executiva da Galp Moçambique, Lda. | Presidente do Conselho da Galp Gambia, Limited | Presidente do Conselho da Galp Swaziland, Limited | Presidente do Conselho de Administração da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A. | Administrador da Galp Sinopec Brazil Services B.V. | Vogal do Conselho de Administração da Petrogal Brasil, S.A. | Administrador da Galp Energia Brasil, S.A. | Administrador da Fima – Produtos Alimentares, S.A. | Administrador da Victor Guedes Indústria e Comércio, S.A. | Administrador da Indústrias Lever Portuguesa, S.A. | Administrador da Olá – Produção de Gelados e Outros Produtos Alimentares, S.A. | Gerente da Unilever Jerónimo Martins, Lda. | Gerente da Gallo Worldwide, Lda. | Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada | Presidente da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas | Presidente da Direção da AEM – Associação dos Emitentes Portugueses | Administrador não-executivo da NYSE Euronext e Membro da Comissão de Auditoria da NYSE Euronext | Presidente do Conselho Fiscal do Fórum para a Competitividade | Presidente da Direção da EPIS - Empresários pela Inclusão Social | Presidente do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A., Logo e Açoreana, e da Açoreana Seguros a partir de 2017, Seguradoras Unidas, S.A. | Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa | AMP – University of Pennsylvania – Wharton School of Economics

Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond (Administrador)
Brasileiro, 75 anos

Membro do Conselho Fiscal da CEMIG de 1999 a 2015 | Membro do Conselho Fiscal da Light de 2006 a 2015, eleito Presidente do Conselho | Colaborador do Jornal do Brasil, Diário do Comércio – SP, Hoje em Dia – BH, Correio da Serra – Barbacena, Diário de Petrópolis – RJ, Destak, Edição Nacional, jornal O Dia – RJ, entre outros | Jornalista Profissional, registado na categoria de Redator na DRT/RJ | Profissional de Relações Públicas, registado no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas | Administrador, registado no Conselho Regional de Administração.

Avelino Cândido Rodrigues
Português, 60 anos

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa | Pós-Graduação em Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros – Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Bolsa de Derivados do Porto, Portugal | Curso de Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública e Contratação Informática

Jorge Augusto Santiago das Neves (Administrador)
Português, 59 anos

Presidente do Conselho Fiscal da Hiperclima, S.A. de 1995 a 2017 | Membro do Conselho Consultivo da Gomez Acebo & Pombo de 2012 a 2014 | Sócio de Gomez Acebo & Pombo, de 2010 a 2012 | Sócio de Barocas Sarmiento Neves de 2001 a 2010 | Licenciado em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa, 1986 | Master's Degree (LL.M.) em Direito Comercial e das Sociedades pela University College of London, Reino Unido, 1987.

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso (Administrador)

Português, 48 anos

Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A. de abril de 2017 a dezembro de 2018 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração do Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A. de abril de 2016 a abril de 2017 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Visabeira de abril de 2014 a setembro de 2014 | Vice-Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Totta Angola, S.A. de abril de 2014 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., de março de 2014 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A., de março de 2014 a setembro de 2014 | Vice-Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A., de setembro de 2013 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS, S.A. de agosto de 2013 a setembro de 2014 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Partang, SGPS, S.A. de setembro de 2013 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Wolfpart, SGPS, S.A., de novembro de 2013 a setembro de 2014 | Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de julho de 2013 a setembro de 2014 | Presidente não Executivo do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A. de maio de 2012 a abril de 2014 | Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa | MBA pelo Insead.

Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)
Portuguesa, 61 anos

Membro Suplente do Conselho de Administração da Oi, S.A. de 2016 a 2018 | Consultoria Executiva no CEA /Catolica Lisbon de 2016 a 2018 |Chairman da Ferreira Marques & Irmão / Topázio de 2012 a 2016 | Consultora Sénior na Bewith e CEA/CLSBE de 2008 a 2012 | Diretora de Gestão do Conhecimento na PT Comunicações, Diretora da Qualidade e Satisfação do Cliente no Grupo Portugal Telecom, Administradora da PT Asia, Chairman da CTTC – Archway (Pequim) e CEO da Macau Cable TV de 2003 a 2008 | Head of Office da OgilvyOne de 1994 a 2002 | Editor da revista Marie Claire de 1992 a 1994 | Diretora de Client Service na McCann – Erickson de 1987 a 1992 | Gestor de Produtos Financeiros, Diretora do Gabinete de Direct Mail dos CTT – Correios de Portugal de 1981 a 1987 | Licenciada em Economia pela Universidade Católica de Lisboa | Mestre em Gestão de Empresas pela UNL | MBA pela Wharton School.

Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (Administradora)
Portuguesa, 62 anos

Presidente do Conselho Científico da Católica Lisbon School of Business and Economics de outubro de 2015 a janeiro de 2019 | Diretora do Centro de Estudos Aplicados, Universidade Católica Portuguesa, de dezembro de 2008 a janeiro de 2017 | Associate Dean for Research of CLSBE, 2012 – maio de 2014 | Diretora do CUBE – Unidade de Investigação da CLSBE, 2007 – maio de 2014 | Agregação em Economia, Universidade Católica Portuguesa, julho 2004 | Docteur en Sciences Economiques, Université Catholique de Louvain and European Doctoral Program, Bélgica, setembro 1987 | Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa, 1980.

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure (Administrador)
Brasileiro, 68 anos

Acionista relevante da Petrorio S.A. desde 2013 | Incorpora a Intelig à TIM Brasil em 2010. Desde essa data até 2015 foi o maior acionista brasileiro da TIM Brasil | Presidente da CBM – Companhia Brasileira de Multimídia de 2000 a 2006 | Bacharel em Administração de Empresas, Universidade Federal da Bahia – 1975 | Graduado pelo Institut des Hautes Etudes de Developpment Economique et Social – Université Paris I – 1976 | Graduado

pela Harvard Business School, Owner/President Management III Cambridge – Boston.

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)
Português, 54 anos

Administrador não Executivo da Villas Boas ACE, S.A. de 2012 até 2018 | Membro do Conselho de Administração da Oi, S.A. de 2015 a 2017 | Presidente do Conselho de Administração da ONI, SGPS de 2012 a 2013 | Administrador da Unyleya Brasil e da Unyleya Portugal de 2010 a 2011 | Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa | Mestrado em Gestão de Empresas pela Kellogg Graduate School of Management na Northwestern University em Chicago, EUA.

Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos

António Sarmento Gomes Mota

Membro da Comissão de Vencimentos desde 2013.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (1981). MBA, Universidade Nova de Lisboa (1984). Doutoramento em Gestão de Empresas, ISCTE (2000).

Tem um percurso empresarial de mais de 20 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Foi Diretor da ISCTE Business School de 2003 a 2012 e Presidente do INDEG/ISCTE de 2005 a 2012. É Professor Catedrático na ISCTE Business School desde 2005. Possui uma longa experiência como consultor nas áreas de estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco para grandes empresas portuguesas e internacionais. É autor de várias obras de referência na área de finanças. Tem desempenhado cargos de liderança em diversos Conselhos de Administração e Supervisão em grandes empresas cotadas portuguesas.

Presidente do Conselho de Administração dos CTT, S.A., desde 2017 e Vice-Presidente de 2014 a 2017 | Presidente do Conselho Fiscal da Mystic Invest Holding S.A. desde 2019 | Presidente do Conselho Fiscal da Mystic Invest SGPS S.A. de 2018 a 2019 | Vice-Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da Soares da Costa Construção SGPS, S.A. de 2014 a 2015 | Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da SDC Investimentos, SGPS, S.A. de 2013 a 2016 | Presidente do Instituto Português de Corporate Governance desde 2016 | Membro do Conselho Geral e de Supervisão - de 2009 a 2018 e; Membro das Comissões de Auditoria (2009/2015) e de Performance e Competitividade (2012/2015) e Presidente da Comissão de Auditoria (2015/2018) da EDP - Energias de Portugal, S.A. | Vogal não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da CIMPOR – Cimentos de Portugal SGPS, S.A. de 2009 a 2012.

Francisco de Lacerda

Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS S.A. (ex-Portugal Telecom, SGPS S.A.) desde 2009 (suspendeu o exercício do cargo entre agosto de 2012 e março de 2014).

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa (1982). Diversos programas de formação no INSEAD, França.

Administrador não Executivo da Endesa Energia (integrando as Comissões de Auditoria e de Nomeações e Remunerações) desde 2015 e membro da Direção da Cotec Portugal desde 2015 (Presidente entre 2015 e 2018). Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Administrador Executivo do Millennium BCP, após o que foi CEO da Cimpor – Cimentos de Portugal SGPS, S.A., então um grupo cimenteiro internacional a operar em 12 países, de 2010 a 2012, Administrador não Executivo (e membro da Comissão de Auditoria e posteriormente da Comissão de Remunerações) da EDP Renováveis de 2008 a 2012, Presidente Executivo (CEO) dos CTT – Correios de Portugal de 2012 a 2019 e Presidente do Banco CTT de 2015 a 2019.

Presidente Executivo (CEO) dos CTT - Correios de Portugal, S.A. de 2012 e 2019, também Presidente do Conselho de Administração de 2012 e 2017 e Vice-Presidente do mesmo Conselho de Administração de 2017 e 2019 e membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações de 2014 a 2016 | Presidente do Banco CTT de 2015 a 2019, Presidente da Comissão de Remunerações e membro da Comissão de Seleção de 2015 a 2019 e Presidente da Comissão de Vencimentos de 2016 a 2019 | Presidente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A. de 2014 e 2019 | Presidente da Turline Express Mensajería, S.L.U. de 2014 e 2019 | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portuguesa de Comunicações de 2012 a 2019 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. de 2013 a 2019 | Administrador da International Post Corporation de 2014 a 2017 | Membro da Direção da Cotec Portugal desde 2015, Presidente entre 2015 e 2018 | Membro da Direção da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado de 2014 a 2017 | Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais desde 2006, Vice - Comodoro desde 2016.

Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Licenciatura em Gestão de Empresas (Universidade Católica Portuguesa)
MBA (Harvard Business School)
Doutoramento em Gestão (ISCTE-IUL)

Atividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos

Atividades atuais:

Presidente do Conselho Fiscal da Montepio Holding, Banco BEM, Montepio Crédito e Montepio Valor | Membro do Conselho Fiscal da F&C Portugal desde 2017 | Membro da Direção da Ordem dos Economistas desde 2018 | Professor Auxiliar convidado do ISCTE desde 2005 | Docente convidado no INDEG-ISCTE desde 2005 | Diretor do Executive MBA do INDEG-ISCTE desde 2004 | Consultor em regime de profissional liberal na área da gestão.

Atividades descontinuadas:

Vogal não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos de julho de 2013 a agosto de 2016 | Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A. de 2015 a agosto de 2016 | *Associate Dean* da ISCTE Business School de 2014 a 2017

Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

José Maria Rego Ribeiro da Cunha (Presidente do Conselho Fiscal)

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF – 1972)

Foi auditor na firma internacional Arthur Andersen & Co entre 1975 e 1977.

Em 1981 obtém aprovação no exame para revisor oficial de contas, sendo o membro nº 497 da respetiva Ordem.

Desempenhou funções de auditor e diretor de auditoria, entre 1977 e 1981, na sociedade de revisores oficiais de contas "António Almeida e Augusto Martins Moreira - SROC".

Em 1981 fica sócio da firma "Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados - SROC, Lda." tendo sido sócio gerente até 2018. Desenvolveu inúmeros trabalhos profissionais nas áreas de auditoria, avaliação de empresas, consultoria, entre outros.

Em 2018, no âmbito de uma reestruturação, constituiu a JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., sociedade da qual é, igualmente, sócio-gerente.

Esta Sociedade está:

- inscrita na lista da Ordem dos ROC com o nº 325
- registada no Registo de Auditores junto da CMVM com o nº 20180024

Desde 1981, tem vindo a desempenhar as funções de revisor oficial de contas, em representação da sociedade acima referida, quer na qualidade de fiscal único quer integrando Conselhos Fiscais, em dezenas de empresas de todos os sectores de atividade, tais como: Instituições Financeiras e Seguros, Indústria e Construção Civil, Entidades Públicas, Serviços, Turismo, Comércio, entre outras.

Tem desempenhado, igualmente, funções de Conselho Fiscal, a título pessoal, nas seguintes empresas:

- PHAROL, SGPS S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
- Haitong Capital SCR S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
- Mellogere, SGPS, S.A. – Presidente do Conselho Fiscal
- GNB Gestão de Activos, SGPS, SA – Presidente do Conselho Fiscal

Desempenha funções como presidente ou vogal do Conselho Fiscal das seguintes instituições sem fins lucrativos:

- Associação de Ajuda ao Recém-Nascido (Banco do Bebé)
- Bens de Utilidade Social (BUS)
- Plataforma para o Crescimento Sustentável (PCS)
- Associação do Tratamento de Toxicodependentes / FAROL (ATT)

Conhecimento fluente em inglês, francês e espanhol.

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo (Membro do Conselho Fiscal)

Habilitações Académicas e Formação Profissional

International Management Programme – INSEAD, Fontainebleau
Pós-graduação em Finanças (European Business Certificate) – South Bank University, Londres
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
Managing for Success – BNP Paribas, Bruxelas
Leadership for Growth – Fortis Bank, Mello

Certificate of Proficiency in English – Universidade de Cambridge, Lisboa
Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes – Alliance Française, Lisboa
Certificado de Competências Pedagógicas – F607896/2013, Lisboa

Atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Cargos que exerce:

Membro do Conselho Fiscal do Best – Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (desde dezembro 2016)
Membro do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A. (desde maio 2015)
Consultoria Financeira e de Gestão (desde abril 2013)

Cargos que exerceu:

Diretora do Departamento de Análise de Crédito, BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal (setembro 2010 – outubro 2012)
Diretora do Departamento de Risco e Análise de Crédito, Fortis Bank – Sucursal em Portugal (outubro 1995 – setembro 2010)
Vice-Presidente da Federação de Triatlo de Portugal (dezembro 2012 – janeiro 2017)

João Manuel Pisco de Castro (Membro do Conselho Fiscal)

Presidente da Visabeira Global, SGPS, S.A.
Presidente dos Empreendimentos Turísticos Montebelo, SGPS S.A.
Administrador do Grupo Visabeira, SGPS, S.A.
Administrador da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.
Administrador da Visabeira Indústria, SGPS, S.A.
Chairman da Vista Alegre USA
Administrador da Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.
Administrador da Constructel (Rússia)
Administrador da Birla – Visabeira LTD

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Presidente da MOB – Indústria de Mobiliário, S.A até 2017 | Presidente da Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. até 2017 | Presidente da Pinewells, S.A. até 2017 | Presidente da Visagreen, S.A. até 2017 | Administrador de Visacasa S.A. até 2017 | Administrador da Constructel (Bélgica) até 2017 | Administrador da Constructel Sweden AB até 2017 | Administrador da Constructel (UK) até 2017 | Administrador da Constructel GmbH até 2017 | Administrador da Constructel (France) até 2017 | Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. de 2007 a 2009 | Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. de 2002 a 2007 | Administrador de Visabeira Telecomunicações e Construção, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Administrador de Visabeira Serviços SGPS, S.A. de 2003 a 2005 | Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983) | Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), Faculdade de Economia, Universidade de Lisboa (1990).

Paulo Ribeiro da Silva (Membro Suplente do Conselho Fiscal)

Habilitações Académicas e Formação Profissional

Licenciado em Auditoria Financeira – ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
Pós-Graduação em Corporate Finance – INDEG/ISCTE
Pós-Graduação em Segurança e Auditoria Informática no ISTE – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas

Cargos que exerce:

Sócio da JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., desde 2018

Sócio gerente da BRAVI – Fiscalidade e Consultoria, Lda. desde novembro de 2017

ANEXO II

“Declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

No quadro da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho e do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, a Comissão de Vencimentos vem submeter à Assembleia Geral da Sociedade a seguinte declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

1. Introdução

O exercício de 2018 representou o primeiro ano de um novo mandato dos órgãos sociais. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a política de remuneração em vigor no anterior mandato e concluiu que, no essencial, a mesma assegurava os principais objetivos visados e em particular a valorização do desempenho e o alinhamento com os interesses da sociedade. Neste contexto entendeu manter os princípios base da política vigente no anterior mandato e que recebeu, todos os anos, a aprovação dos senhores acionistas, sem prejuízo da introdução de alguns ajustamentos e aperfeiçoamentos que se consideraram apropriados.

2. Política de Remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal:

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal consiste numa remuneração anual fixa (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença.

Na definição das remunerações fixas procurou-se assegurar um nível remuneratório que reconheça a responsabilidade das funções desempenhadas e promova o adequado desempenho das mesmas.

Entendeu-se manter os valores em vigor no anterior mandato que tinham sido definidos tendo em conta os valores praticados em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT Lisboa.

Não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

Assim, as remunerações anuais definidas para o presente mandato são para os administradores não executivos de 35.000 euros e para o presidente e vogais do conselho fiscal de 42.000 e 31.500 euros, respetivamente.

3. Política de Remuneração dos Administradores executivos

A remuneração dos Administradores Executivos, que se concretiza desde 27 de Março de 2017 na remuneração do Administrador-Delegado, compreende uma componente fixa e uma componente variável.

Na definição da remuneração variável procurou-se assegurar um equilíbrio razoável entre o desincentivo à assunção excessiva de risco e o efetivo alinhamento dos interesses da gestão com os interesses dos Acionistas e da Sociedade.

A) Remuneração fixa

A componente de remuneração fixa tem em consideração (i) o facto de a administração executiva estar concentrada numa única pessoa (administrador-delegado), (ii) que o administrador-delegado acumula as funções de presidente do conselho de administração da sociedade, (iii) assegurar uma remuneração competitiva procurando-se que a mesma esteja alinhada com a média de remunerações dos administradores executivos em empresas de similar capitalização bolsista cotadas na EURONEXT LISBON e (iv) que atenda à natureza e à complexidade da função e competências requeridas. Assim, decidiu-se manter para este mandato o valor anual de 294.000 euros, vigente no anterior mandato, a título da remuneração fixa do administrador-delegado, pago através de um salário mensal, 14 vezes por ano. A este montante acresce o benefício de seguros de vida e de acidentes pessoais.

B) Remuneração Variável

A remuneração variável está associada ao desempenho do administrador-delegado. A atribuição da

remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis. A Comissão de Vencimentos refletiu sobre a evolução do enquadramento bolsista, económico e operacional da sociedade e considerou que se deveriam manter os dois critérios que vigoraram no anterior mandato, ainda que com uma ligeira alteração dos respetivos pesos, a saber: o Total Shareholder Return (TSR) das ações da Sociedade (80%) e a Eficiência operacional da Sociedade, medida pela relação entre custos recorrentes orçamentados e reais (20%).

A remuneração variável tem um valor máximo correspondente a 100% do valor da remuneração fixa anual, limite que desce para 50%, no 2º e anos seguintes do mandato, caso a TSR acumulada não seja positiva.

Assim, a remuneração variável representará um máximo de 50% da remuneração total anual.

A remuneração variável será paga em numerário, 50% no mês subsequente à data de aprovação de contas pela Assembleia geral de acionistas e 50% com um diferimento de 3 anos e sujeita a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos, que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade bem como do sector em que a mesma se insere, para além de fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade.

Estes princípios e indicadores de determinação da componente variável da remuneração visam assegurar um claro alinhamento entre os interesses do administrador executivo e os interesses da Sociedade, promovendo a prossecução e realização de objetivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio e uma política de incentivo e de compensação que permita a atração, a motivação e manutenção dos melhores profissionais.

A Comissão de Vencimentos entende ainda que, pela natureza e objetivos da Sociedade, em caso de algum evento extraordinário que represente uma indelével e mensurável criação de valor para os acionistas, possa ser considerado, no decurso do exercício em que o evento se torna definitivo, a atribuição de um prémio igualmente extraordinário ao Administrador - Delegado, nos termos a definir em tempo e face à caracterização em concreto, de tal evento e caso seja proposta de modo fundamentado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

4. Atribuição de ações e opções

Não existem atualmente nem se preconiza para o mandato em curso planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.

5. Cessação de funções de administradores executivos

Caso o Administrador Executivo cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida.

6. Cláusula de reversão de remuneração variável ("clawback")

A reversão por via da retenção e/ou devolução da remuneração variável cujo pagamento constitua já um direito adquirido pode ser exigida, por deliberação da Comissão de Vencimentos, se (i) venha a existir uma condenação judicial de um Administrador por atuação ilícita que determine alterações adversas na situação patrimonial da sociedade; (ii) haja incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição; (iii) e/ou falsas declarações e/ou erros e omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais a conduta do administrador tenha contribuído decisivamente.

7. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

A remuneração variável dos Administradores executivos da Sociedade encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objetivos estratégicos da Sociedade.

A atual política remuneratória permite ainda um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento

condicionado à não afetação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos antes descritos. Desta forma, procura-se contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assunção excessiva de risco.

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem atuar em conformidade com os seguintes princípios:

- i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, quando devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho, não será paga qualquer compensação aos Administradores.

8. Remunerações da mesa da assembleia geral

O presidente e secretário da mesa da assembleia geral terão senha de presença no valor de 4.000 e 2.000 euros por sessão, respetivamente.

9. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços com a sociedade, mediante proposta do Conselho Fiscal.

Lisboa, 1 de março de 2019

Pela Comissão de Vencimentos

António Gomes Mota
Presidente”

ANEXO III

Código de Ética

O Código de Ética da PHAROL aprovado em 2016 aplica-se a todos os colaboradores da Sociedade de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns, sendo a sua implementação monitorizada em permanência pelos órgãos de gestão da empresa.

O texto integral do Código de Ética encontra-se disponível para consulta no *website* oficial da Empresa (www.pharol.pt) e pode ser também disponibilizado através do *Investor Relations*.

CONTACTOS

Relação com Investidores

Luís Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
PHAROL, SGPS S.A.
Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7698
Fax: +351 21 269 7949
E-mail: ir@pharol.pt

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, *press releases*, etc.).

Banco Depositário

Deutsche Bank Trust Company Americas
ADR Division
Floor 27
60 Wall Street
New York 10005-2836
Fax: +1(732)544-6346

Os detentores de ADRs podem também solicitar diretamente informações e esclarecimentos ao banco depositário dos ADRs da PHAROL em Nova Iorque.

Página da Internet

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: www.pharol.pt

Sede Social

Rua Joshua Benoliel, 1, 2c
Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa, Portugal
Tel: +351 21 269 7690
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva nº 503 215 058